





Glock do Brasil S/A		2022	2021	2022	2021
<b>20. Receitas</b>					
Receitas c/ vendas de produtos e mercadorias		232.215	239.768	(6.036)	(5.166)
<b>Total</b>		<b>232.215</b>	<b>239.768</b>	(13)	(11)
<b>(-) Deduções de receitas</b>					
Impostos sobre vendas		(90.603)	(106.135)	(50)	(204)
Devoluções		(2.220)	(2.749)	(29)	-
<b>Total de deduções de receitas</b>		<b>(92.823)</b>	<b>(108.884)</b>	<b>(6.157)</b>	<b>(5.383)</b>
<b>Receitas líquidas</b>		<b>139.392</b>	<b>130.884</b>	<b>10.141</b>	<b>(3.370)</b>
<b>21. Custos</b>					
<b>Descrição</b>					
Custo de venda do produto		(71.198)	(70.842)	-	-
<b>Total</b>		<b>(71.198)</b>	<b>(70.842)</b>	-	-
<b>22. Despesas Operacionais por Natureza</b>					
<b>Classificados como:</b>					
Despesas de venda		(10.510)	(8.286)	56.903	40.378
Despesas administrativas		(9.550)	(8.008)	(977)	1.648
Outras despesas e receitas		(620)	-	34%	34%
<b>Total</b>		<b>(20.680)</b>	<b>(16.294)</b>	<b>(19.015)</b>	<b>(14.289)</b>
<b>Despesas por natureza:</b>					
Despesas de viagens		(592)	(199)	55.927	42.086
Despesas com pessoal		(1.554)	(828)	(19.015)	(14.289)
Despesas com fretes e armazenagem		(1.801)	(2.953)	34%	34%
Despesas com prestação de serviços PJ		(10.071)	(8.086)	-	-
Despesas com consultoria, auditoria e treinamentos		(818)	(647)	-	-
Despesas com material de expediente		(76)	(53)	-	-
Despesas com manutenção e conservação		(46)	(48)	-	-
Despesas com outros impostos e taxas		(776)	(47)	-	-
Despesas com seguros		(3)	(1)	-	-
Despesas c/ telefonia, internet e comunicação		(34)	(19)	-	-
Despesas com Ocupação		(828)	(392)	-	-
Despesas com publicidade e propaganda		(1.084)	(310)	-	-
Despesas com Importação		(2.250)	(2.451)	-	-
Outras Receitas		(620)	-	-	-
Outras despesas administrativas e gerais		(127)	(260)	-	-
<b>Total</b>		<b>(20.680)</b>	<b>(16.294)</b>	-	-
<b>23. Receita Líquida Financeira (Despesas)</b>					
<b>Receita financeira</b>					
Receita de variação cambial		11.000	993	-	-
Rendimentos financeiros		5.261	1.020	-	-
Descontos obtidos		37	-	-	-
<b>Total</b>		<b>16.298</b>	<b>2.013</b>	-	-

Referem-se a provisão de dividendos obrigatórios de acordo com o Estatuto Social da Companhia, sendo o valor de R\$ 9.472 correspondente ao exercício finalizado em 31 de dezembro de 2022 e R\$ 604 referente ao período encerrado em 31 de dezembro de 2021 (não auditado). **18. Provisão para contingência** - A Companhia é parte em processos judiciais e administrativos em diversos tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal de suas operações, envolvendo questões cíveis. Com base na opinião de seus assessores jurídicos e na análise dos processos judiciais pendentes, a administração constituiu provisões em valores considerados suficientes para cobrir eventuais perdas com as ações em curso.

Provisões para contingências cíveis

2022	2021
(não auditado)	(não auditado)
208	-
<b>Total</b>	<b>208</b>

O movimento na provisão para contingências cível é mostrado a seguir:

Saldo em 31 de dezembro de 2021 (Não auditado)	208
(+) Adições	208
Saldo em 31 de dezembro de 2022	416

A Companhia possui processos com probabilidade de perda possível no montante de R\$ 1.884 decorrente de processos tributários, trabalhistas e cíveis, conforme entendimento dos assessores jurídicos. Para estes processos de natureza cível e trabalhista a Administração entende como desnecessária a constituição de provisão. De acordo com a legislação vigente, as operações da Companhia estão sujeitas a revisões pelas Autoridades Fiscais pelo prazo de cinco anos com referência aos impostos e às contribuições federais (Imposto de renda, contribuição social, PIS e COFINS) e municipais (ISS). Não há prazo de prescrição para exame dos recolhimentos de contribuições previdenciárias (INSS e FGTS). Como decorrência dessas revisões, transações e recolhimentos poderão ser questionadas, ficando os valores eventualmente identificados sujeitos a multas, juros e atualizações monetárias. **19. Capital Social - a. Capital Social:** O capital social subscrito e integralizado é composto por 90.000 ações no valor nominal total de R\$ 90, detidas por acionistas no exterior. **b. Reserva legal e distribuição de dividendos:** Aos acionistas é assegurado o direito de recebimento de um dividendo anual obrigatório não inferior a 25% do lucro do exercício diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (a) quota destinada à constituição da reserva legal; (b) importância destinada à formação das reservas para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercício anteriores e (c) lucros a realizar, transferidos para a respectiva reserva e lucros anteriormente registrados nessa reserva.

instrumento financeiro falhe em cumprir suas obrigações contratuais. **Contas a receber e outras contas a receber:** A administração estabeleceu uma política de crédito sob a qual cada novo cliente é analisado individualmente quanto à qualidade de crédito antes que os termos e condições padrão de pagamento e entrega da Companhia sejam oferecidos. A revisão da Companhia inclui classificações internas, usando um sistema de análise financeira. As mercadorias são vendidas sujeitas a cláusulas de retenção de título, de modo que, em caso de não pagamento, a Companhia pode ter um crédito garantido. **i. Risco de Liquidez:** O risco de liquidez é o risco de a Companhia encontrar dificuldade em cumprir as obrigações associadas aos seus passivos financeiros que são liquidados com a entrega de dinheiro ou outro ativo, a abordagem da Companhia para administrar a liquidez é garantir, na medida do possível, que ela sempre terá liquidez suficiente para honrar seus passivos quando devidos, tanto em condições normais quanto estressadas. Exposição ao risco de liquidez: As maturidades contratuais dos restantes passivos financeiros, à data de relato são as seguintes. Estes montantes são brutos e não são descontados, e incluem pagamentos de juros estimados e excluem o impacto dos acordos de compensação. **ii. Risco de Mercado:** Risco de mercado é o risco de que mudanças nos preços de mercado, como taxas de câmbio e taxas de juros, afetem a receita da Companhia ou o valor de suas participações financeiras. Instrumentos, o objetivo da gestão de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições de risco de mercado dentro de parâmetros aceitáveis, otimizando o retorno. **iii. Risco cambial:** A Companhia está exposta ao risco cambial decorrente de diferenças entre as moedas em que são denominadas as compras e empréstimos de coligadas e a respectiva moeda funcional da Companhia. **Hierarquia do valor justo:** A tabela abaixo analisa os instrumentos financeiros mensurados ao valor justo por um método de avaliação. Os diferentes níveis foram definidos da seguinte forma: **• Preços cotados Nível 1 (não ajustados)** em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos. **• Dados de Nível 2** que não sejam preços cotados no Nível 1 que são observáveis para o ativo ou passivo, seja diretamente (ou seja, como preços) ou indiretamente (ou seja, derivados de preços). **• Dados de nível 3** para o ativo ou passivo que não são baseados em dados de mercado observáveis (inputs não observáveis). **26. Eventos Subsequentes:** A Companhia revisou os eventos após 31 de dezembro de 2022 até a emissão desta demonstração financeira e avaliou que não há eventos subsequentes relevantes a serem discutidos ou divulgados nesta nota.

**25. Instrumentos Financeiros - a. Gestão de Risco Financeiro:** A companhia está exposta aos seguintes riscos decorrentes de instrumentos financeiros: **• Risco de crédito;** **• Risco de liquidez;** **• Risco de mercado.** **Estrutura de gerenciamento de risco:** O Conselho de Administração da Companhia tem a responsabilidade geral pelo estabelecimento e supervisão da estrutura de gestão de risco da Companhia. O Conselho de Administração estabeleceu o Comitê de Gestão de Risco, que é responsável por desenvolver e monitorar as políticas de gestão de risco da Companhia. O comitê reporta regularmente ao Conselho de Administração sobre suas atividades. As políticas de gerenciamento de risco da Companhia são estabelecidas para identificar e analisar os riscos enfrentados pela Companhia, estabelecer limites e controles de risco apropriados e monitorar riscos e aderência aos limites. As atividades da Companhia, por meio de seus padrões de treinamento e gestão e procedimentos, visa desenvolver um ambiente de controle disciplinado e construtivo em que todos os funcionários compreendam seus papéis e obrigações. **b. Risco de Crédito:** Risco de crédito é o risco de perda financeira para a Companhia caso um cliente ou contraparte em um

**Franco Giaffone**  
Diretor

**Rafael Estrela da Silva**  
Contador CRC ISP 268.703/0-8

### Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras

Aos Administradores da **Glock do Brasil S.A.** | São Paulo-SP

**Opinião sobre as demonstrações financeiras com ressalva**

Examinamos as demonstrações financeiras da **Glock do Brasil S.A.** ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos no parágrafo "Base para Opinião com Ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Glock do Brasil S.A.**, em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião com ressalva:** Fomos nomeados auditores da **Glock do Brasil S.A.**, após 31 de dezembro de 2021, e, portanto, não acompanhamos a contagem física dos estoques nessa data. Não foi possível satisfazer-nos por outros procedimentos de auditoria quanto às quantidades físicas dos saldos dos estoques de mercadorias para revenda, no montante total de **R\$ 19.448 mil** indicado na Nota Explicativa nº 9. Consequentemente, o alcance de nossos trabalhos não foi suficiente para concluirmos sobre possíveis efeitos, caso essa contagem tivesse sido realizada, no saldo de estoques em 31 de dezembro de 2021 e nos custos dos produtos vendidos do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2021 para efeitos comparativos com as demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2022. Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva. **Ênfases sobre as demonstrações financeiras: Efeitos decisó-**

**rios do governo brasileiro sobre licenciamentos de armas de fogo** - A administração da **Glock do Brasil S.A.**, vem envidando esforços para contornar seus possíveis impactos financeiros e econômicos, referente ao efeito da decisão do Governo Brasileiro de suspensão dos novos registros para aquisição e transferência de armas de fogo e munições de uso restrito por caçadores, atiradores e colecionadores (CACs) e particulares e a concessão de novos registros de clubes, escolas de tiro e CACS. Enquanto a Companhia, aguarda novas decisões Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), a administração assegura a recuperação financeira da Companhia mediante a redução de despesas, margens de custos operacionais e investimentos em novos negócios e capitalização sobre o aumento do Capital Social por parte da **Glock Austria**. Apesar das considerações explanadas pela administração, estes fatores podem indicar um risco de redução significativo nas atividades operacionais da Companhia. **Créditos tributários de difícil realização no mercado** - Conforme descrito na nota nº 10, a Companhia apresentou o valor de créditos tributários sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - "ICMS" no montante de **R\$ 47.050 mil** (R\$ 42.923 mil em 31 de dezembro de 2021), substancialmente sobre produtos importados da **Glock Austria**. Para esses créditos, a administração constituiu uma provisão para desvalorização no valor de **R\$ 4.241 mil**, equivalente ao 10% do valor recuperável do imposto. A administração da Companhia não instaurou processo administrativo para compensar os créditos com vistas à recuperação do ICMS do Estado de São Paulo. Quando aprovada pelo Estado de São Paulo, a Companhia pode utilizar créditos fiscais para pagamentos a fornecedores, ou restituições com desconto por órgãos governamentais. Diante das incertezas relacionadas à realização desses créditos de ICMS, não foi possível mensurar com segurança os efeitos dos ajustes complementares ao valor recuperável do ativo, resultado do exercício e patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2022. **Auditoria das demonstrações financeiras do exercício anterior:** As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2021, a demonstração do resultado, e resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa e respectivas notas explicativas para o exercício findo nessa data, apresentados como valores correspondentes nas demonstrações do exercício corrente e não foram anteriormente auditados por nós ou por outros auditores independentes. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras**

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a "Companhia" continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a "Companhia" ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da "Companhia" são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: **• Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles**

internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da "Companhia". **• Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da "Companhia". Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações foram inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a "Companhia" a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. • Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras da Companhia ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.**

São Paulo, 02 de maio de 2023.

**Robson Santa Izabel**  
Contador - CRC-SP 247.538/O-0  
**Newton Klayton dos Anjos Oliveira**  
Contador CRC-ISP 221.286/O-1  
**ECOVIS WFA Auditores Independentes S/S**  
CRC 2SP 043.111/O-9

# Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 15/03/2024



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)





CAS Tecnologia S.A. CNPJ/MF nº 00.958.378/0001-00			
Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022 - (Valores expressos em Reais)			
Balanco Patrimonial		Demonstrações das mutações do Patrimônio Líquido	
Ativo	Nota explicativa	2023	2022
<b>Ativo circulante</b>		<b>49.529.648</b>	<b>56.991.287</b>
Caixa e equivalentes de caixa	5	19.283.328	21.595.170
Contas a receber	6	9.534.350	13.458.432
Estoques	7	17.419.083	20.370.430
Tributos a recuperar	8	1.611.297	1.442.233
Adiantamentos	9	135.499	125.021
Partes relacionadas	21	1.546.092	-
<b>Ativo não circulante</b>		<b>4.839.412</b>	<b>3.835.164</b>
Outras contas a receber		40.548	40.548
Aplicações financeiras	5	1.490.488	2.432.999
Imobilizado	10	3.133.478	1.194.428
Intangível	11	174.898	167.189
<b>Total do ativo</b>		<b>54.369.060</b>	<b>60.826.451</b>
<b>Passivo e patrimônio líquido</b>		<b>54.369.060</b>	<b>60.826.451</b>
<b>Passivo circulante</b>		<b>8.359.616</b>	<b>16.107.755</b>
Financiamentos	12	939.372	3.493.394
Arrendamento mercantil	13	526.053	556.625
Fornecedores	14	1.145.322	3.780.846
Imposto de Renda e Contribuição Social	15	-	1.083.754
Obrigações fiscais	16	1.495.822	677.093
Obrigações trabalhistas	17	1.889.492	1.613.725
Dividendos	18	1.579.022	3.101.963
Outras obrigações	20	784.530	1.800.355
<b>Passivo não circulante</b>		<b>2.967.652</b>	<b>2.064.242</b>
Financiamentos	12	469.686	1.409.057
Arrendamento mercantil	13	1.825.716	2.444.598
Provisão para demandas judiciais	19	672.255	655.185
<b>Patrimônio líquido</b>		<b>43.041.792</b>	<b>42.654.453</b>
Capital Social	21	28.560.041	28.560.041
Ações em tesouraria		-	(38.439)
Reserva de capital		33.061	20.235
Reservas de lucros		14.448.690	14.112.617
<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>		<b>54.369.060</b>	<b>60.826.451</b>
<b>Demonstração do Resultado do Exercício</b>			
	Nota explicativa	2023	2022
<b>Receita operacional, líquida</b>	<b>22</b>	<b>52.186.186</b>	<b>73.118.761</b>
Custo dos produtos e serviços	23	(28.842.768)	(40.750.713)
<b>Lucro bruto</b>		<b>23.343.418</b>	<b>32.368.048</b>
Despesas administrativas e gerais	24	(20.749.255)	(20.067.129)
Outras receitas	26	3.957.435	3.902.009
<b>Despesas operacionais</b>		<b>(16.791.820)</b>	<b>(16.165.120)</b>
Receitas extras		6.551.598	6.551.598
Receitas financeiras	25	2.437.273	2.644.138
Despesas financeiras	25	(468.329)	(907.475)
<b>Resultado antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social</b>		<b>8.520.448</b>	<b>17.939.591</b>
Imposto de Renda e Contribuição Social	27	(1.872.034)	(4.878.696)
<b>Lucro líquido do exercício</b>		<b>6.648.514</b>	<b>13.060.895</b>
<b>Notas explicativas da Administração</b>			
<p>1. <b>Contexto operacional</b> - CAS Tecnologia S.A. ("CAS" ou a "Companhia") é uma Companhia de Capital Fechado que aplica tecnologia, ciência, engenharia para desenvolver soluções que resolvem problemas críticos para os seus clientes, contribuindo para melhorar a eficiência em processos corporativos, governança e sustentabilidade, em vários segmentos, tais como: serviços públicos (eletricidade, água e gás), ambientais, financeiros, telecomunicações e projetos do governo. Com compromisso de qualidade técnica e comercial em todos os seus projetos, a CAS tem participado da solução de problemas de alta relevância para as empresas e para a sociedade. Seja pela presença de seus produtos e serviços em milhares de cidades de norte a sul do Brasil, participando do cotidiano de milhares de famílias, ou promovendo tecnologias brasileiras com sucesso em outros países do mundo, a CAS desempenha de maneira ativa e dedicada a tarefa de resolver questões de natureza crítica em segmentos vitais para a sociedade como concessionárias de serviços públicos (energia, água e gás), meio-ambiente, financeiro, telecomunicações e governo, gerando projetos de valor para seus clientes. A CAS possui equipe técnica de alto nível acadêmico e experiência em projetos de grande porte em diversos segmentos e áreas de engenharia, desenvolvendo projetos de fabricação e integração de equipamentos e sistemas. As soluções CAS atendem com uma visão multidisciplinar e de maneira completa os problemas reais de clientes e da sociedade. O seu portfólio é abrangente e podemos destacar a fabricação de equipamentos da linha RS2000 para automação, monitoramento e coleta de dados de medição por meio de tecnologias IoT, redes inteligentes para telemetria e medição. Desenvolvimento de sistemas, integrados ou não ao hardware da linha RS2000, para gestão de dados da medição, automação de faturamento e análise de dados por meio de tecnologias de redes neurais. Prestação de serviços de consultoria aos sistemas e equipamentos próprios, infraestrutura crítica de TI e integração de sistemas. Em 2018 iniciaram projetos direcionando suas plataformas e criando produtos para IoT (Internet of Things), visando a expansão do mercado e possibilidades tecnológicas para a Companhia. A Companhia está domiciliada no Brasil. Sua Sede está localizada em São Paulo: Rua Dias Leme, nº 130 - Mooca, São Paulo. Sendo aprovada as demonstrações para uso pela Diretoria em 23 de fevereiro de 2024. 2. <b>Políticas contábeis</b> - 2.1. <b>Políticas contábeis</b> - As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP). As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações contábeis foram aplicadas de forma consistente em todos os períodos apresentados. A preparação das demonstrações contábeis em conformidade com "BR GAAP" exige o julgamento no exercício de gestão e na aplicação das políticas contábeis da Companhia. 2.2. <b>Moeda funcional</b> - Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Companhia atua ("a moeda funcional"), o Real. As declarações são apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional da Companhia e a moeda de apresentação da Companhia. 2.3. <b>Caixa e equivalentes de caixa</b> - Caixa e equivalentes de caixa incluem dinheiro em caixa, depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de três meses ou menos (com risco insignificante de mudança de valor). 2.4. <b>Ativos financeiros</b> - 2.4.1. <b>Classificação</b> - A Companhia classifica seus ativos financeiros, no reconhecimento inicial, nas seguintes categorias: a) valor justo por meio do resultado e custo amortizado. A classificação é efetuada com base no modelo de negócios da Companhia na gestão dos ativos e nas características do fluxo de caixa contratual do ativo financeiro. (a) <b>Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado</b> - Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são ativos financeiros mantidos para negociação. Um ativo financeiro é classificado nessa categoria se foi adquirido, principalmente, para fins de venda no curto prazo. Os ativos dessa categoria são classificados como ativos circulantes. (b) <b>Custo amortizado</b> - Um ativo financeiro é classificado como custo amortizado quando o ativo é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é manter o ativo financeiro a fim de coletar fluxos de caixa contratuais e quando os termos contratuais do ativo financeiro geram fluxos de caixa que são somente de principal e juros sobre o valor do principal em aberto em uma data especificada. 2.5. <b>Clientes</b> - São os montantes devidos por clientes pela venda de mercadorias ou prestação de serviços no curso normal dos negócios da Companhia. Se o recebimento é esperado em um ano ou menos, eles são classificados como ativos circulantes. Se não, eles são apresentados como ativos não circulantes. São reconhecidas inicialmente pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado utilizando o método da taxa de juros efetiva, deduzido de perda estimada para créditos de liquidação duvidosa. 2.6. <b>Estoques</b> - Os estoques são demonstrados ao custo de aquisição. O custo é determinado usando o método do custo médio ponderado móvel. O custo dos produtos acabados e em curso inclui os custos das matérias-primas. Em cada data de balanço, os estoques são avaliados quanto a perda por realização. Se for identificada uma perda estimada, é reconhecida imediatamente no resultado. 2.7. <b>Impostos a recuperar</b> - A Companhia efetua análises periódicas sobre os saldos dos créditos relativos a impostos a recuperar, para a tomada de medidas preventivas que visam a realização destes créditos e evitar que os saldos excedam sua capacidade de realização. 2.8. <b>Incentivos fiscais</b> - Com a aprovação da Lei nº 13.969 de dezembro de 2019, em abril de 2020, passaram a vigorar novas disposições para as Leis da Informática e PADIS. Dentre as mudanças, trazidas pela nova legislação, estão a alteração do incentivo de redução do IPI. A nova lei que retirou o incentivo, implementou um novo benefício fiscal, que será aproveitado por meio de crédito financeiro que leva em conta o valor do investimento em pesquisa, desenvolvimento e inovação das empresas (PD&amp;I), e o valor do faturamento de produtos que cumpram as regras do processo produtivo básico (PPB) - Lei nº 8.248/91. No expediente da lei o referido crédito financeiro deve ser utilizado para abater os valores de imposto de renda e contribuição social, bem como na compensação com outros tributos administrados pela Receita Federal. A Companhia obteve um crédito gerado em 2023 no montante de R\$ 3.261.022 (R\$ 4.085.484 em 2022) conforme detalhado na Nota Explicativa nº 26. 2.8. <b>Outros ativos circulantes</b> - Outros ativos circulantes são apresentados pelo valor líquido de realização, incluindo, quando aplicável, as variações monetárias e os correspondentes proveitos auferidos até as datas dos balanços. 2.9. <b>Imobilizado</b> - Propriedade, instalações e equipamentos estão demonstrados pelo custo histórico e a depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens, inclui os custos de financiamento relacionados com a aquisição de ativos qualificáveis. Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que benefícios econômicos futuros associados a esses custos irão fluir para a Companhia e podem ser mensurados de forma confiável. O valor contábil de itens ou peças substituídas é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são debitados à demonstração do resultado durante o período em que são incorridos. A depreciação é calculada usando o método linear para alocar seus custos aos seus valores residuais durante a vida útil estimada, como segue: <b>Vida útil econômica: Instalações e equipamentos:</b> 10 anos; <b>Computadores e periféricos:</b> cinco anos; <b>Veículos:</b> cinco anos. Os valores residuais dos imobilizados e as vidas úteis são revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada período de relatório. Nesse exercício não foram identificados indícios que requeiram estudo para revisão. Ganhos e perdas em alienações são determinados pela comparação dos resultados com o valor contábil e são reconhecidos em "Outros ganhos (perdas), líquidos" na demonstração do resultado. 2.10. <b>Arrendamento mercantil</b> - No exercício de 2023, a Administração da Companhia registrou no ativo imobilizado o valor de R\$ 2.358.235 decorrente da adoção do CPC 6 (R2) - Operações de arrendamento mercantil. Em contrapartida ao reconhecimento do ativo, foi registrado um passivo de arrendamento mercantil de mesmo valor, segregado entre passivo circulante e passivo não circulante. (i) <b>Direito de Uso do Ativo de Arrendamento Mercantil</b> A Companhia adotou o pronunciamento IFRS 16/CPC 6 (R2) - Operações de arrendamento mercantil em 1º de janeiro de 2019, considerando como base de análise os contratos com ativos identificáveis, cujo controle do uso do ativo, benefícios econômicos, entre outros aspectos previstos no pronunciamento, são exclusivos da Companhia, independente da forma jurídica dada ao contrato. Contratos de prestação de serviços e acordos de fornecimento foram equiparados a contratos de arrendamento quando há ativo identificável. Na data da adoção inicial, a Companhia utilizou a abordagem retrospectiva modificada, optando por mensurar o custo do direito de uso do ativo de arrendamento mercantil ao valor equivalente ao valor presente do passivo de arrendamento mercantil a pagar a partir de 1º de janeiro de 2019, sem qualquer atualização das informações comparativas. A depreciação do direito de uso é calculada com base no prazo de vigência de cada contrato de arrendamento. (ii) <b>Provisão com arrendamento mercantil</b> Na data de início, a mensuração do passivo provisão com arrendamento mercantil foi calculada com base no valor presente dos pagamentos fixos do arrendamento que não foram efetuados até essa data. Os valores das parcelas a pagar foram descontados pela taxa incremental sobre empréstimo (taxa de desconto), acrescidos de outras obrigações contratuais previstas nos contratos de arrendamento ajustados ao valor presente. A Companhia optou por definir uma única taxa de desconto para arrendamentos com características similares, considerando como critério para definição da taxa de desconto os custos financeiros dos empréstimos e financiamentos para aquisição de ativos similares. A taxa de desconto vigente e utilizada para o cálculo do valor presente da provisão com arrendamento mercantil dos ativos identificados e, consequentemente, para apropriação mensal dos juros financeiros, é de 9,26%, em conformidade com o prazo de vigência de cada contrato de arrendamento. O valor do ajuste ao valor presente será apropriado mensalmente como juros financeiros no resultado do exercício. Os custos estimados de desmobilização não são significativos e, portanto, não foram considerados no custo de formação do ativo e do passivo, sendo que os montantes já consideram os valores das parcelas atualizadas conforme as definições contratuais (IGPM), os prazos de arrendamento, foram estendidos, quando aplicável, considerando a perspectiva da Administração em continuar suas operações com o ativo. Não foram identificados quaisquer contratos com prazos inferiores a doze meses ou com um ativo identificável com valor de mercado irrelevante. 2.11. <b>Ativo intangível</b> - Marcas adquiridas separadamente e licenças são inicialmente avaliados pelo custo histórico. As marcas registradas e as licenças adquiridas em uma combinação de negócios são reconhecidas pelo valor justo na data de aquisição. Posteriormente, marcas e licenças, com uma vida útil finita são contabilizadas pelo custo menos a amortização acumulada. A amortização é calculada usando o método linear para alocar o custo das marcas e licenças em relação à vida útil econômica estimada, como segue: <b>Vida útil econômica - Software:</b> cinco anos. Os gastos com Pesquisa e Desenvolvimento (P&amp;D), são registrados como despesas, quando incorridos, pois, se trata de manutenção da estrutura de tecnologia e de software, atendendo os requerimentos técnicos contábeis. Os desenvolvimentos de softwares, são identificados e considerados como ativo intangível quando atende os requerimentos de existência de controle sobre o ativo da Companhia, existência de viabilidade econômica futura, em que possivelmente benefício econômico futuro. Quando aplicável, são registrados pelo montante do gasto realizado, até limite de recuperação futura. 2.12. <b>Impairment de ativos não financeiros</b> - Os ativos não financeiros, exceto para estoques e ativos ao justo valor, são revisados anualmente para determinar se há alguma indicação de perda por valor recuperável. Onde há qualquer indicação de que um ativo possa apresentar perda por valor recuperável, o valor contábil do ativo (ou unidade geradora de caixa à qual o ativo tenha sido atribuído) é testado para "impairment", comparando-o com o futuro dos fluxos de caixa descontados estimados a serem gerados por esse ativo ou UGC. Se o valor contábil é maior, uma perda por perda por valor recuperável é reconhecida pelo montante em que o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. O valor recuperável é o maior entre o valor justo menos os custos de um ativo para vender e seu valor em uso com base nos fluxos de caixa descontados. Para efeitos de avaliação do "impairment", os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existam fluxos de caixa identificáveis separadamente (UGC). Exceto o ágio, os ativos não financeiros, que tenham sofrido "impairment", são revisados para uma possível reversão do "impairment" na data do balanço. 2.13. <b>Contas a pagar/fornecedores</b> - As contas a pagar são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios. As contas a pagar são classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido em um ano ou menos. Se não, elas são apresentadas como passivo não circulante. As contas a pagar são reconhecidas inicialmente pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado utilizando o método da taxa de juros efetiva. 2.14. <b>Empréstimos/financiamentos</b> - Os empréstimos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos de transação incorridos e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor total a pagar é reconhecida na demonstração do resultado durante o período dos empréstimos, utilizando o método da taxa de juros efetiva. Os empréstimos são classificados como passivo circulante, a menos que a Companhia tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após o período de relato. Ambos os custos gerais e específicos de empréstimos diretamente relacionados com a aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável, que requer um período substancial para ficar pronto para o seu uso pretendido ou venda são capitalizados como parte do custo desse ativo, quando é provável que benefícios econômicos futuros associados ao item fluirão para a Companhia e os custos podem ser mensurados de forma confiável. Os demais custos de empréstimos são reconhecidos como despesas financeiras no período em que são incorridos. 2.15. <b>Provisões</b> - As provisões para custos de reestruturação e ações judiciais (trabalhistas, cíveis e fiscais) são reconhecidas quando: (i) A Companhia tem uma obrigação presente, legal ou construtiva, como resultado de eventos passados; (ii) (iii) Seja provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e (iii) O valor pode ser estimado com segurança. As provisões não incluem perdas operacionais futuras. Sempre que há uma série de obrigações similares, a probabilidade de que um desembolso será exigido na liquidação é determinado considerando a classe de obrigações como um todo. Uma provisão é reconhecida mesmo que a probabilidade de uma saída em relação a qualquer item individual incluído na mesma classe de obrigações seja pequena. As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, usando uma taxa de desconto antes de impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor temporal do dinheiro e dos riscos específicos da obrigação. O aumento da provisão por decorso do tempo é reconhecido como despesa de juros. 2.16. <b>Patrimônio líquido</b> - As ações ordinárias e preferenciais são classificadas no patrimônio líquido. Os custos incrementais diretamente atribuíveis à emissão de novas ações ou opções são demonstrados no patrimônio líquido como uma dedução, líquida de tributos. Quando a empresa consolidada recompra suas próprias ações (ações em tesouraria), o valor pago, incluindo quaisquer custos adicionais diretamente atribuíveis (líquidos de impostos), é deduzido do patrimônio líquido atribuído aos acionistas da Companhia até que as ações sejam canceladas ou reeditadas. Quando essas ações são, subsequentemente, reemitidas, qualquer valor recebido, líquido de custos de transação diretamente atribuíveis e os efeitos de imposto de renda e contribuição social relacionados, está incluído no patrimônio líquido</p>			

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 15/03/2024

ICP Brasil

Acesse a página de Publicações Legais no site do [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal) ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)

Jornal Data Mercantil, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)





Ativos		2023		2022	
Nota explicativa	Custo amortizado	Valor justo por meio do Resultado	custo amortizado	Valor justo por meio do Resultado	
Caixa e equivalente de caixa	5	19.283.328	-	21.595.170	-
Aplicações Financeiras	5	1.490.488	-	2.432.999	-
Contas a Receber	6	9.523.350	-	13.458.432	-
		<b>30.308.166</b>		<b>37.486.601</b>	
Passivo		2023		2022	
Nota explicativa	Passivos ao custo amortizado	Passivos ao custo amortizado	Passivos ao custo amortizado	Passivos ao custo amortizado	
Financeiro	12	1.409.057	4.902.451	4.902.451	
Fornecedores	14	1.145.326	3.780.846	3.780.846	
Outras contas a pagar	20	784.530	1.800.355	1.800.355	
		<b>3.338.913</b>	<b>10.483.652</b>	<b>10.483.652</b>	

**29.4. Risco de mercado - a) Risco de taxa de juros** - A Companhia está exposta a taxa de juros flutuantes relativas a empréstimos captados no mercado (CDI e TJLP) e aplicações financeiras (CDI), que podem afetar negativamente as receitas

ou despesas financeiras caso ocorra um movimento desfavorável nas taxas de juros. A Companhia definiu 3 cenários (provável, possível e remoto) a serem simulados. No provável foram definidas as taxas divulgadas pelo mercado, cenário possível e o remoto, uma deterioração de 25% e 50% respectivamente nas taxas, e os impactos de redução no resultado da Companhia. A base de cálculo utilizada é o valor apresentado nas notas explicativas caixa e equivalentes de caixa, em 2023:

Ativos financeiros	Fator de risco	Valor base	Cenário provável	Cenário possível	Cenário remoto
Aplicação Financeira	CDI (Redução)	16.039.603	1.779.421	899.710	449.855
		<b>16.039.603</b>	<b>1.799.421</b>	<b>899.710</b>	<b>449.855</b>

**b) Exposição a riscos cambiais** - O fluxo de caixa da Companhia está sujeito à volatilidade do dólar norte-americano e do euro, uma vez que parte dos seus insumos são adquiridos com fornecedores da China e da Europa, expondo a Companhia às flutuações do câmbio destas moedas:

Passivos	Fator de risco	2023	2022
Empréstimos em moeda estrangeira (Nota Explicativa nº 12)	EUR	-	461.700
Fornecedores (Nota Explicativa nº 14)	EUR	-	103.950
			<b>564.850</b>

A Companhia contratou para as operações acima um hedge para proteger seu fluxo de caixa contra o risco cambial relacionado às suas obrigações. A operação de hedge cobriu toda a parte das obrigações em euros.

**30. Seguros**

Face à natureza de suas atividades e à centralização das suas instalações, a Sociedade adota política de contratar cobertura de seguros (vigentes até 20 de junho de 2024) com base no conceito securitário de "perda máxima provável", o que corresponde ao valor máximo passível de destruição em um mesmo evento. Os valores de coberturas em 31 de dezembro de 2023 eram os seguintes:

Ativo	Tipos de cobertura	Valor de cobertura (limites) R\$
Incêndio, Queda de Raio, Explosão	Resp. civil geral	11.100.000
Danos elétricos	Resp. civil geral	100.000
Despesas fixas	Resp. civil geral	2.000.000
Perda de aluguel	Resp. civil geral	500.000
Tumultos	Resp. civil geral	50.000
Subtração de bens	Resp. civil geral	250.000
Equipamentos eletrônicos	Resp. civil geral	100.000
Responsabilidade Civil Estabelecimentos	Resp. civil geral	300.000
Quebra de vidros	Resp. civil geral	90.000
Recomposição predial	Resp. civil geral	200.000
Responsabilidade Civil Empregados	Resp. civil geral	500.000

(\* O valor máximo de todas as indenizações pagas pela presente apólice em todos os sinistros, não poderá exceder ao limite: R\$ 12.100.000 para danos materiais. A suficiência da cobertura de seguros, a qual foi determinada pela Administração da Companhia, que a considera suficiente para cobrir eventuais sinistros.

**A Diretoria:** **Renato Vila Nova** - CRC - 1SP270196/O-1 - Contador  
**Sidney dos Santos Silva** - CRC 1SP205672/O-4 - Contador

**Relatório Do Auditor Independente Sobre As Demonstrações Contábeis**

Aos Acionistas e Administradores da CAS Tecnologia S.A. São Paulo - SP Opinião sobre as demonstrações contábeis Examinamos as demonstrações contábeis da CAS Tecnologia S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da CAS Tecnologia S.A. em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Base para opinião sobre as demonstrações contábeis Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Responsabilidades da Administração pelas demonstrações contábeis A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. 4 Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais; • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia; • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração; • Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional; e • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. São Paulo, 23 de fevereiro de 2024.

**Auditoria externa:** BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda. - CRC 2SP013846/O-1  
**Contador Interno:** Renato Vila Nova - CRC - 1SP270196/O-1

**BDO**

## Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira no lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 15/03/2024



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)





CAS Participações S/A										
CNPJ Nº 15.608.734/0001-25										
Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022 - (Valores expressos em Reais)										
Balanco Patrimonial	2023		2022		Demonstração do Resultado do Exercício				Demonstração de Fluxo de Caixa	
	2023	2022	2023	2022	2023	2022	2023	2022	2023	2022
Ativo Circulante	1.256.113	2.452.315	Receita operacional bruta	0	0	Método indireto	-	-	-	-
Caixa e Equivalentes	25.016	25.678	Despesas operacionais	-31.852	-31.879	Atividade Operacionais	-	-	-	-
Dividendos a receber	1.231.096	2.426.637	Despesas Operacionais	-31.852	-31.879	Lucro Líquido - DRE	5.303.192	10.447.448	-	-
Ativo Não-Circulante	34.523.821	34.213.137	Lucro antes das outras receitas/despesas	-31.852	-31.879	Mais: Depreciação	-	-	-	-
Investimentos	34.523.821	34.213.137	Receitas financeiras/não operacionais	5.335.044	10.479.327	Resultado de Equivalência Patrimonial	(5.332.773)	(10.476.144)	-	-
<b>Total do Ativo</b>	<b>35.779.934</b>	<b>36.665.452</b>	Resultado de Equivalência Patrimonial	5.332.773	10.476.144	Baixa de Ativo Imobilizado	-	-	-	-
Passivo Circulante	1.337.069	2.561.413	Receita aplicação automática C/C	2.271	3.183	Provisão Perda Estoque	-	-	-	-
Dividendos a pagar	1.325.798	2.550.142	<b>Lucro líquido do exercício</b>	<b>5.303.192</b>	<b>10.447.448</b>	Lucro Ajustado	(29.581)	(28.696)	-	-
Outras obrigações	11.271	11.271	<b>Demonstração do Resultado Abrangente</b>	<b>2023</b>	<b>2022</b>	Dividendos a receber	-	-	-	-
<b>Passivo Não Circulante</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	Lucro Líquido - Dre	5.303.192	10.447.448	Outras obrigações	-	-	-	-
Patrimônio Líquido	34.442.865	34.104.039	Outros Resultados Abrangentes	5.303.19	8.070.502	Tributos a recuperar	-	-	-	-
Capital social	12.331.717	12.331.717	<b>Resultados Abrangentes</b>	<b>5.303.192</b>	<b>8.070.502</b>	Tributos a recolher	-	-	-	-
Transação de Capital	15.129.788	12.514.117				Salários a pagar	-	-	-	-
Reserva Legal	2.466.343	2.466.343				Outras obrigações	-	-	-	-
Reserva de Lucros	4.515.017	6.791.862				Caixa Líquido Consumido nas Atividades Operacionais	(29.581)	(28.696)	-	-
<b>Total do Passivo</b>	<b>35.779.934</b>	<b>36.665.452</b>				Atividades de Investimento	-	-	-	-
						Investimentos na CAS Tecnologia S.A.	-	-	-	-
						Dividendos recebidos	8.709.795	7.857.074	-	-
						<b>Caixa Líquido Consumido nas Atividades de Investimento</b>	<b>8.709.795</b>	<b>7.857.074</b>	-	-
						Atividades de Financiamento	-	-	-	-
						Aumento de Capital	-	-	-	-
						Dividendos a pagar	-	-	-	-
						Pagamento de dividendos	(8.680.875)	(8.046.119)	-	-
						Juros pagos	-	-	-	-
						<b>Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Investimento</b>	<b>(8.680.875)</b>	<b>(8.046.119)</b>	-	-
						<b>Varição Líquida no Caixa e Equivalente</b>	<b>(662)</b>	<b>(217.740)</b>	-	-
						<b>Saldo de Caixa + Equivalente de Caixa do início do exercício</b>	<b>25.678</b>	<b>243.418</b>	-	-
						<b>Saldo de Caixa + Equivalente de Caixa do fim do exercício</b>	<b>25.016</b>	<b>25.678</b>	-	-

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis encerradas em 31/12/2023: 01 - A empresa CAS Participações S/A atua como Holding de empresas não financeiras. 02 - As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis aceitas e embasadas pelas Leis nº 6.404/76, nº 11.638/07 e nº 11.941/09, atendendo as normas tributárias pertinentes. 03 - Empresa optou nesse exercício pelo Lucro Presumido. 04 - O capital Social subscrito e integralizado em moeda corrente é de R\$ 12.331.716,81, dividido em 1.250.220 ações. 05 - As demonstrações financeiras consolidadas não estão sendo divulgadas, em razão do uso da prerrogativa que consta no item 4 do CPC 36 - Demonstrações Consolidadas. 06 - Investimentos referentes a participação de 80,21% na companhia CAS Tecnologia S/A. Contador: Renato Vila Nova - CRC - 1SP270196/0-1

**Phocus Participações Ltda.**

CNPJ/MF nº 35.768.195/0001-07 - NIRE 35.235.762.317

**Instrumento Particular da Segunda Alteração do Contrato Social**

Pelo presente instrumento, a parte abaixo qualificada, a saber: **Carlos Alberto Santana**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 65.386.402, SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 023.188.329-35, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Rua Gabrielle D' Annunzio, 992, apto. 81, Campo Belo, São Paulo/SP, CEP 04619-000 ("Carlos Santana"); Único sócio da **Phocus Participações Ltda.** ("Sociedade"), com sede na Rua Gomes de Carvalho, 1.356, conjunto 91, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04547-005, inscrita no CNPJ sob o nº 35.768.195/0001-07 e registrada na JUCESP sob o NIRE 35.235.762.317, em sessão de 11/12/2019; e, ainda, na qualidade de sócia ingressante, **Maria Gabriela Santana**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 042.885.899-67, portadora da Cédula de Identidade RG nº 80755813 SESP/PR, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Itapimirim, nº 915, apartamento 31, Bloco A, Vila Andrade, CEP 05716-090 ("Gabriela"), e, em conjunto com Carlos Santana, "Acionistas". Tem justo e contratado o que segue: - I - O único sócio Carlos Santana, acima qualificado, neste ato, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, 1 (uma) quota de sua titularidade no capital social da Sociedade, já totalmente subscrita e integralizada, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 1,00 (um real), à Gabriela, acima qualificada, que, neste ato, é admitida e passa a integrar o quadro de sócios da Sociedade. O sócio Carlos Santana e a sócia ingressante Gabriela dão-se mutuamente a mais ampla, geral e irrevogável quitação com relação à cessão e transferência mencionada e aprovada acima para mais nada reclamarem um do outro a qualquer título e tempo. - II - Na sequência, decidem os sócios alterar o tipo jurídico da Sociedade, que atualmente é uma sociedade empresária de responsabilidade limitada denominada **Phocus Participações Ltda.**, para uma sociedade por ações de capital fechado, que passará a girar sob a denominação social de "**Phocus Participações S.A.**" ("Companhia"), a ser regida pela Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme aditada, e por seu estatuto social. Em decorrência da transformação do tipo jurídico mencionada acima, o capital social da Companhia passa a ser representado, nos termos dos Boletins de Subscrição dos Anexos I e II, por 157.658 (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Ações Ordinárias") e 398 (trezentos e noventa e oito) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, cujos direitos e preferências estão definidos abaixo ("Ações Preferenciais"), que somadas representam a totalidade do capital social da Companhia, no valor de R\$ 31.525.630,00 (trinta e um milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais). As Ações Preferenciais terão as seguintes características: (a) ausência de direito a voto; e (b) distribuições de resultados e de dividendos da Companhia em condições favorecidas, de forma que cada 1 (uma) Ação Preferencial deverá receber, no mínimo, dividendos, juros sobre capital próprio e resultados equivalentes ao que receberia os titulares de 78.814 (setenta e oito mil oitocentos e quatorze) Ações Ordinárias da Companhia. As Ações Ordinárias são de titularidade dos acionistas Carlos Santana e Gabriela, conforme boletins de subscrição constantes dos Anexos I e II deste instrumento. Por outro lado, todas as Ações Preferenciais são de titularidade do acionista Carlos Santana, conforme boletim de subscrição no Anexo I deste instrumento. - III - Ato seguinte, os Acionistas decidem manter o Sr. Carlos Alberto Santana, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 65.386.402, SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 023.188.329-35, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço residencial na Rua Gabrielle D' Annunzio, 992, apto. 81, Campo Belo, São Paulo/SP, CEP 04619-000, na administração da Companhia, no cargo de Diretor Presidente, com um mandato unificado de 3 (três) anos, a contar da presente data. Carlos Santana declara, nos termos do artigo 147, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, não estar impedido de exercer suas funções, cuja investidura dar-se-á mediante assinatura de termo de posse, conforme Anexo III do presente Instrumento. - IV - Em razão da transformação do tipo jurídico acima referida, decidem os Acionistas consolidar o estatuto social da Companhia, já refletindo as deliberações aprovadas nesta data, sem quaisquer ressalvas ou alterações, nos termos do Anexo IV, que passa a fazer parte integrante deste instrumento. São Paulo, 19 de janeiro de 2024. Acionistas: **Carlos Alberto Santana; Maria Gabriela Santana.** Visto do Advogado: Sérgio Eduardo Marcon Filho - OAB/SP: 323.666. **Anexo IV: "Estatuto Social da Phocus Participações S.A." Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto Social e Prazo de Duração: Artigo 1º** - A Companhia tem a denominação de **PHOCUS PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia"), sendo uma sociedade anônima de capital fechado que se regerá por este Estatuto Social ("Estatuto Social"), pelas disposições legais aplicáveis, incluindo a Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **Artigo 2º** - A Companhia tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1.356, conjunto 91, Vila Olímpia, CEP 04547-005. **Parágrafo Único** - A Companhia poderá abrir, instalar, transferir, fechar ou extinguir filiais, representações, depósitos e escritórios em qualquer parte do país ou do exterior, mediante deliberação dos Acionistas em Assembleia Geral. **Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades (Holding), como sócia ou acionista, no país ou no exterior. **Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social: Artigo 5º** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e em bens, é de R\$ 31.525.630,00 (trinta e um milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais), dividido em 157.658 (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta e oito) ações ordinárias ("Ações Ordinárias"), e 398 (trezentos e noventa e oito) ações preferenciais ("Ações Preferenciais"), todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º** - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Todas as ações, ordinárias ou preferenciais, são indivisíveis perante a Companhia, que reconhece apenas 1 (um) proprietário para cada uma delas. **Parágrafo 2º** - A aquisição, por qualquer título, de ações da Companhia, importará na transferência de todos os direitos e obrigações a elas inerentes e na adesão a este Estatuto. **Parágrafo 3º** - As Ações Preferenciais terão as seguintes características: (a) não terão direito a voto; e (b) farão jus a condições favorecidas de distribuição de resultados e de dividendos da Companhia, observada a Proporcão de Conversão, conforme definida no Parágrafo 3º deste artigo 5º, de forma que cada 1 (uma) Ação Preferencial deverá receber, no mínimo, dividendos, juros sobre capital próprio e resultados equivalentes ao que receberia os titulares de 78.814 (setenta e oito mil oitocen-

tos e quatorze) Ações Ordinárias. **Parágrafo 3º** - Os Acionistas poderão deliberar, a qualquer tempo, a conversão das ações em outra espécie, inclusive converter Ações Ordinárias em Ação Preferencial, ou vice-versa, observado o critério de conversibilidade de Ações Ordinárias em Ação Preferencial correspondente a 78.814 (setenta e oito mil oitocentos e quatorze) Ações Ordinárias para cada 1 (uma) Ação Preferencial ("Proporção de Conversão"). **Parágrafo 8º** - A transferência das Ações operará-se por termos lançados em livro próprio da Companhia. **Capítulo III - Da Assembleia Geral: Artigo 6º** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, a cada ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando os interesses sociais exigirem. **Parágrafo 1º** - A convocação e instalação da Assembleia Geral deverá ser feita na forma da lei, com convocação por escrito a todos os Acionistas, por carta, e-mail ou qualquer outro meio, com pelo menos 8 (oito) dias corridos de antecedência da data designada em primeira convocação, e 5 (cinco) dias corridos de antecedência em segunda convocação. Será considerada regularmente convocada a Assembleia à qual comparecerem todos os Acionistas da Companhia. **Parágrafo 2º** - As Assembleias Gerais poderão ser realizadas de forma presencial, semipresencial ou virtual. Para realização de Assembleias semipresenciais ou virtuais será permitida a utilização de qualquer meio digital, incluindo, mas não se limitando a, conferência telefônica e videoconferência. Na convocação das Assembleias Gerais deverá constar sua forma de realização e, conforme o caso, o meio eletrônico por meio do qual a Assembleia será realizada, detalhando como os Acionistas poderão participar e votar a distância. Os Acionistas também poderão ser representados por procuradores devidamente constituídos com poderes expressos para votar na Assembleia Geral de Acionistas, contanto que o respectivo instrumento de mandato descreva expressamente o conteúdo do voto do Acionista representado. **Parágrafo 3º** - A Assembleia Geral será presidida por Acionista ou Diretor eleito no ato, que convidará, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos. **Artigo 7º** - As matérias submetidas para aprovação nas Assembleias Gerais serão aprovadas pelo voto favorável dos Acionistas que representem a maioria do capital social votante da Companhia, salvo quórum específico previsto neste Estatuto Social ou na legislação em vigor. **Capítulo IV - Da Administração Da Companhia: Artigo 8º** - A administração da Companhia será exercida por uma diretoria ("Diretoria") composta por 01 (um) membro (o "Diretor"), pessoa física e residente no país, sendo designado como Diretor Presidente. O Diretor deverá empregar, no exercício de suas atividades, o devido cuidado, zelo e diligência, comprometendo-se a observar e cumprir todos os termos e condições estabelecidos na legislação aplicável, neste Estatuto Social, bem como em todas e quaisquer deliberações dos Acionistas tomadas em Assembleias Gerais. **Parágrafo 1º** - O Diretor deve ser eleito para mandatos de até 03 (três) anos, permitida a reeleição. Mesmo após o término do prazo do mandato, o Diretor continuará no exercício de seu cargo até a eleição e posse do novo membro. **Parágrafo 2º** - O Diretor poderá ter direito a uma retirada mensal, a título de *pró-labore*, definida em Assembleia Geral. **Parágrafo 3º** - A investidura do Diretor far-se-á por termo de posse lavrado em livro próprio, dispensada qualquer garantia de caução. **Parágrafo 4º** - Em caso de renúncia ou impedimento permanente do Diretor durante o prazo de gestão para o qual foi eleito, deverá ser convocada uma Assembleia Geral, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento de notificação escrita de qualquer Acionista ou Diretor, para eleger o respectivo substituto, que completará o prazo de gestão em curso. **Artigo 9º** - Respeitado o disposto no Artigo 11 abaixo, o Diretor terá poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir bens móveis ou imóveis e executar a venda, oneração ou cessão, no todo ou em parte, de bens móveis ou imóveis, desde que respeitados os limites impostos pela Lei e pelo Estatuto Social. **Parágrafo 1º** - O Diretor, e no limite de seus poderes, poderá constituir mandatários da Companhia, especificados no instrumento de mandato os atos e operações que o mandatário poderá realizar e o período de validade do mandato, que não poderá exceder o prazo de 1 (um) ano, exceto quando para fins judiciais. **Artigo 10º** - A representação da Companhia, judicial ou extrajudicialmente, ativa ou passivamente, será válida mediante a assinatura: (i) do Diretor; e/ou (ii) de procurador, desde que constituído nos termos do parágrafo 1º do Artigo 10. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal: Artigo 11º** - O Conselho Fiscal não será permanente e será composto por 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos em Assembleia Geral, e funcionará apenas nos exercícios sociais em que for instalado a pedido do(s) Acionista(s), na forma do artigo 161, § 2º da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo Único** - Os membros do Conselho Fiscal terão a qualificação, prazo do mandato, competências, responsabilidades e deveres definidos em lei, e suas deliberações deverão ser lavradas em ata da reunião. A Assembleia Geral que os eleger deverá fixar a respectiva remuneração, observado o mínimo legal. **Capítulo VI - Do Exercício Social, Balanços, Lucros e Dividendos: Artigo 12º** - O exercício social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente. **Parágrafo 1º** - Por deliberação dos Acionistas, os dividendos poderão ser pagos antecipadamente, no curso do exercício. **Parágrafo 2º** - A Companhia poderá, por deliberação dos Acionistas, levantar balanços interdiários, intercalares e/ou extraordinários, mensal, trimestral ou semestralmente, com base nos quais poderão ser declarados e pagos e dividendos. **Artigo 13º** - O lucro líquido apurado em cada exercício, após as deduções legais, terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral. **Capítulo VII - Da Liquidação Da Companhia: Artigo 14º** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação da Assembleia Geral, respeitado o quórum estabelecido neste Estatuto. **Parágrafo Único** - Compete à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, eleger o Conselho Fiscal, se for o caso, e nomear o liquidante que atuará no período da liquidação, fixando-lhes remuneração. **Capítulo VIII - Das Disposições Gerais: Artigo 15º** - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei das Sociedades por Ações, pelas demais normas da legislação pertinente e pelas deliberações da Assembleia Geral. **Artigo 16º** - Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto." Visto do Advogado: Sérgio Eduardo Marcon Filho - OAB/SP: 323.666. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 88.372/24-8 e NIRE 35.300.633.253 em 29/02/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 15/03/2024



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



BCLV Comércio de Veículos S.A.

CNPJ/MF nº 04.871.143/0001-20

Relatório da Administração

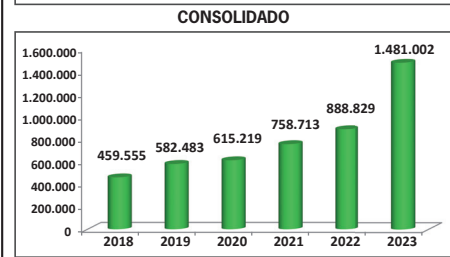
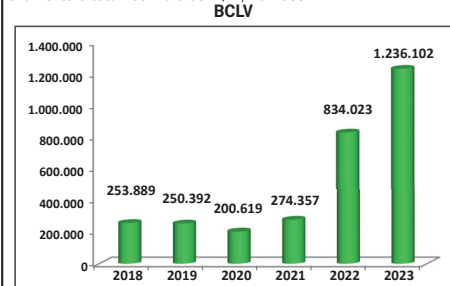
Senhores Acionistas, BCLV Comércio de Veículos S.A. submete à apreciação de Vossas Senhorias o Relatório de Administração e as correspondentes Demonstrações Financeiras...

I. Apresentação: A BCLV Comércio de Veículos S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado com participação controladora na sociedade BMMOT Comércio de Veículos Ltda. ("BMMOT")...

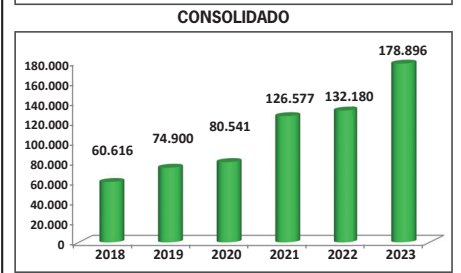
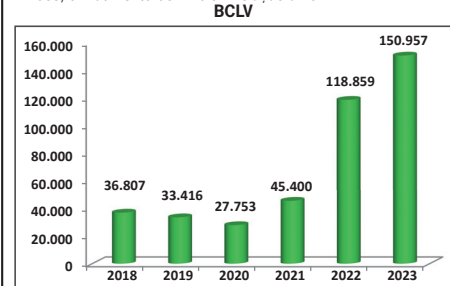
II. Panorama Setorial e Estratégia: Impulsionada pelos investimentos em inovação e tecnologia, a demanda por produtos e experiências de alta qualidade permaneceu consistente durante o ano de 2023. A Eurobike deu especial foco à excelência no atendimento aos clientes...

III. Resultados Operacionais: O exercício de 2023 para a Eurobike foi ainda melhor do que 2022. Os excelentes resultados operacional e financeiro demonstram que as decisões estratégicas tomadas pela administração foram acertadas e consistentes.

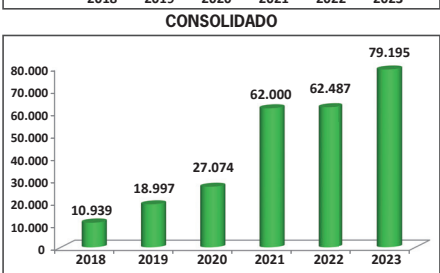
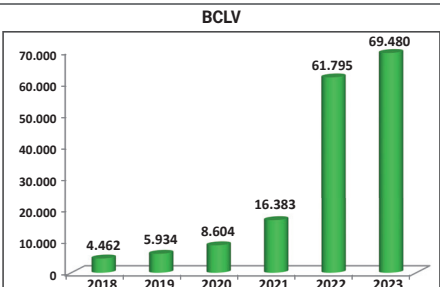
Crescimento de Receita: A receita líquida da BCLV continuou a crescer significativamente e totalizou mais de R\$ 1,2 bilhões.



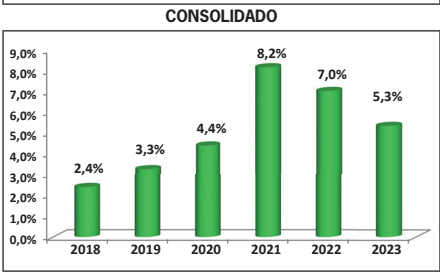
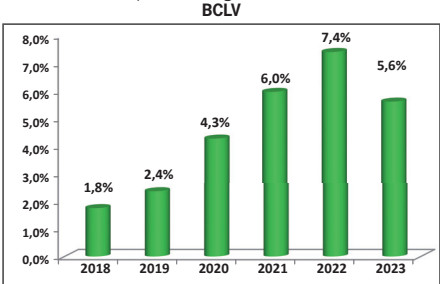
Aumento do Lucro Bruto: O lucro bruto em 2023 foi de R\$ 150 milhões, um aumento de 27% em relação a 2022.



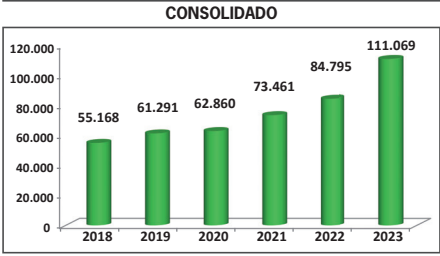
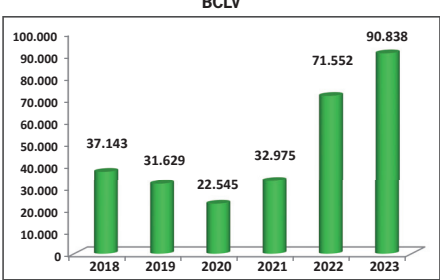
Crescimento do EBITDA: O EBITDA consolidado totalizou mais de R\$ 69 milhões em 2023.



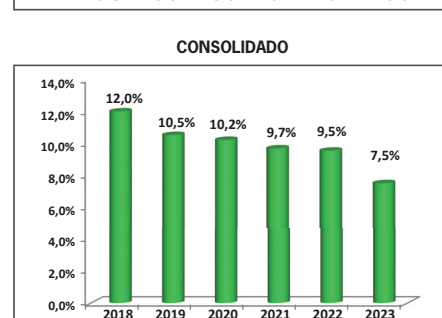
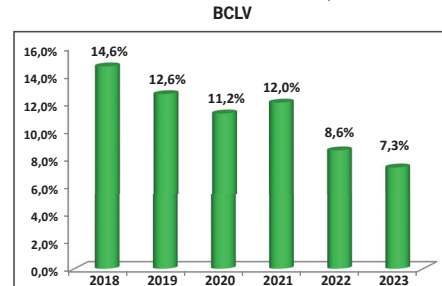
A margem EBITDA totalizou 5,6%, apresentando queda em relação a 2022 decorrente da queda da margem de veículos.



Despesas Operacionais e Controle de Custos: As despesas operacionais totalizaram R\$ 90 milhões, sendo que seu aumento é reflexo do crescimento do faturamento.

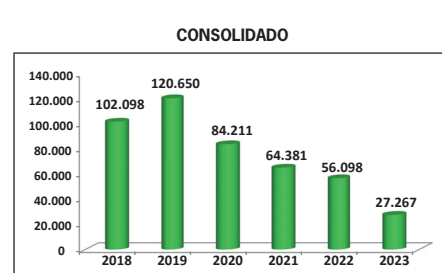
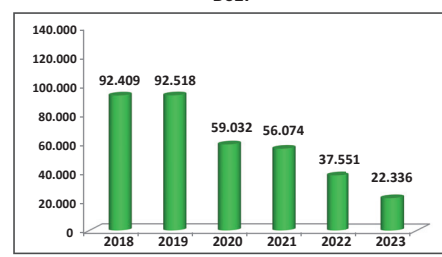


Importante ressaltar que houve queda na relação despesa x faturamento, o que comprova o compromisso da administração com o controle de gastos e uma maior eficiência operacional...

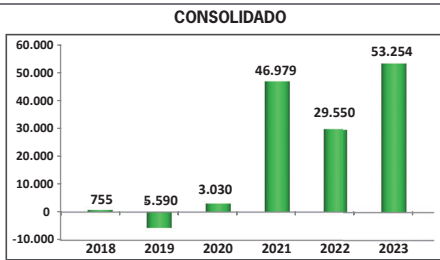
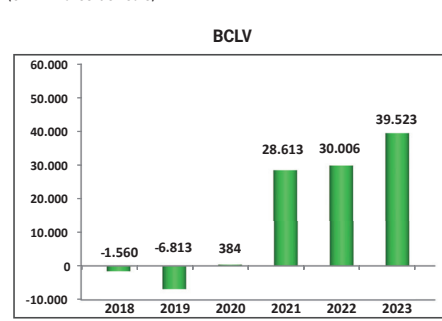


Gestão de Riscos: O desenvolvimento de uma eficaz administração de riscos nos capacitou a lidar com desafios de forma resiliente.

Redução na Dívida Líquida: A dívida líquida foi significativamente reduzida, garantindo a estabilidade e solidez financeira da Companhia.

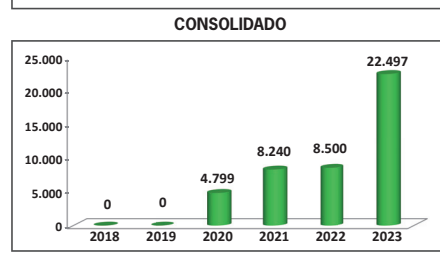
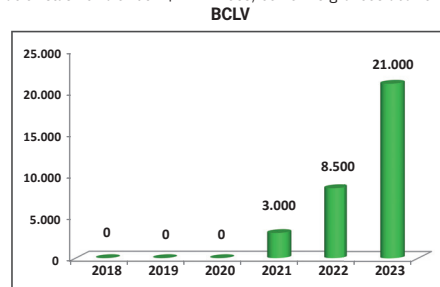


IV. Retorno aos Acionistas: A Eurobike apresentou Lucro Líquido superior a R\$ 39 milhões em 2023, conforme os gráficos a seguir (em milhares de reais):



Conforme disciplinado na política de distribuição de dividendos constante do Acordo de Acionistas, o lucro líquido deve ter a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal; (b) 5% (cinco por cento) serão distribuídos aos acionistas como dividendo obrigatório; (c) o saldo remanescente terá a destinação que vier a ser aprovada em Assembleia Geral de Acionistas.

O ano de 2023 teve uma distribuição recorde de dividendos aos acionistas no valor de R\$ 21 milhões, conforme gráficos abaixo:



Para o exercício de 2024, o montante de R\$ 1,9 milhão do resultado apurado em 2023 deve ser destinado para a reserva legal, R\$ 14,5 milhões para a reserva de incentivos fiscais e a administração propõe o pagamento de R\$ 12 milhões em dividendos aos acionistas...

V. Eventos Societários: Em junho de 2023, foi constituída a sociedade BRST Locação Ltda. ("BRST") para a exploração da locação de automóveis (com e sem motorista) e locação de mão de obra temporária...

VI. Considerações Finais e Agradecimentos: Em um cenário empresarial cada vez mais competitivo, a Eurobike, pioneira no Brasil como rede de concessionárias especializadas em veículos premium, busca se destacar oferecendo uma experiência personalizada de compra e venda como fator crucial para o sucesso da empresa.

Ribeirão Preto, 11 de março de 2024

Atenciosamente,

Henry Visconde - Diretor Presidente

Balancos Patrimoniais em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022 (Em milhares de Reais)

Table with 3 columns: Ativo, Passivo Circulante, Passivo Não Circulante, and Total do ativo/passivo. Rows include various financial categories like Caixa e equivalentes, Empréstimos e financiamentos, etc.

Demonstrações de Resultados - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022 (Em milhares de Reais)

Table with 4 columns: Descrição, 2023, and 2022. Rows include Receita operacional, Receita (despesa) operacional, Lucro bruto, and Resultado do período.

Henry Visconde - CPF 074.003.298-47 - Diretor Presidente

Michelle Ferreira de Menezes - CPF 220.738.838-77 - Contadora CRC 1SP 269.927/0-5

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira no lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 15/03/2024



Acesse a página de Publicações Legais no site do Jornal Data Mercantil, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade\_legal





## Pacer Academia Fit S/A

CNPJ em Constituição

### Ata de Assembleia Geral de Constituição da Sociedade Anônima

Data, Horário e Local: 13 de abril de 2023, às 09 horas, na Avenida Heráclito Fontoura Sobral Pinto, nº 1175, loja 23, anexo 01, Bairro Condomínio Guaporé 3, CEP 14.022-020, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. **Presenças:** Reuniram-se em primeira convocação os subscritores do capital social da **Pacer Academia Fit S/A**, em organização, representando a totalidade do capital social, de acordo com o que foi verificado na Lista de Presença, conferido com os boletins de subscrição. **Mesa:** Assumiu a presidência, por aclamação, o fundador **Evandro Fernandes de Lazzari**, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, empresário, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 11/03/1979, portador do CPF nº 284246748-55, e do RG nº 29.859.433-X SSP/SP, residente e domiciliado na Alameda Paulo Rezende de Oliveira, nº 295, Rua João Alfredo Tardelli, casa 20, Bairro Sant Gerard, CEP: 14022-030, na cidade de Ribeirão Preto/SP, Estado de São Paulo, **administrador representando a empresa P.JL-01 Administração Ltda**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 50.288.139/0001-50 tendo sede e foro instalados na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com sede na Avenida Wladimir Meirelles Ferreira, nº 1.900, sobreloja, anexo 02, Bairro Jardim Botânico, CEP 14.021-630, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35261113185 em 12/04/2023, tendo convidado a mim **Cristian Marcussi Barbosa**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/03/1975, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 22362536-SSP/SP e do CPF/MF nº 249.419.238-20, residente e domiciliado na Avenida Ângelo Colafemina, nº 350, casa 54, Bairro Condomínio Santa Ângela, CEP 14035-080, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, **administrador representando a empresa CMFF Participações E Administração Ltda**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 49.926.267/0001-01, tendo sede e o foro instalados na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com sede na Avenida Wladimir Meirelles Ferreira, nº 1920, sobreloja, anexo 01, Bairro Jardim Botânico, CEP 14021-630, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35260914061 em 14/03/2023, como secretário. **Ordem do dia:** Constituição da Sociedade Anônima **Pacer Academia Fit S/A**, eleição de sua Diretoria, outros assuntos correlatos; **Deliberações:** (I) O Presidente informou que a presente Assembleia tem por finalidade a constituição de uma sociedade anônima, de capital fechado, cuja denominação será **"Pacer Academia Fit S/A"**, sendo o seu capital social de R\$10.000,00(dez mil reais), dividido em 10.000(dez mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, sendo R\$1.000,00 (mil reais) devidamente integralizados no Banco do Brasil e o restante a integralizar em até 90 dias após a constituição da sociedade. Tal proposta foi aprovada pela unanimidade dos subscritores presentes. (II) A seguir procedeu-se a leitura do Boletim de Subscrição e do Estatuto Social, sendo que o capital social será integralizado em moeda corrente nacional pelos Acionistas, os quais ficaram à disposição de todos os presentes, para a devida conferência, tendo sido o mesmo posteriormente colocado para apreciação dos presentes. Como ninguém se pronunciou, foi o projeto estatutário colocado em votação, tendo sido o estatuto aprovado por unanimidade, passando a ter a redação constante do Anexo desta ata. (III) Constatada a observância de todas as formalidades legais, o Sr. Presidente declarou definitivamente constituída a **"Pacer Academia Fit S/A"** para todos os efeitos de direito, determinando que se procedesse em seguida a eleição dos membros da Diretoria. (IV) Foram eleitos por unanimidade os seguintes membros da Diretoria: para o cargo de Diretor Presidente, o Sr. **Evandro Fernandes de Lazzari**, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, empresário, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 11/03/1979, portador do CPF nº 284246748-55, e do RG nº 29.859.433-X SSP/SP, residente e domiciliado na Alameda Paulo Rezende de Oliveira, nº 295, Rua João Alfredo Tardelli, casa 20, Bairro Sant Gerard, CEP: 14022-030, na cidade de Ribeirão Preto/SP, Estado de São Paulo, para o cargo de Vice-Presidente o Sr. **Cristian Marcussi Barbosa**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/03/1975, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 22362536-SSP/SP e do CPF/MF nº 249.419.238-20, residente e domiciliado na Avenida Ângelo Colafemina, nº 350, casa 54, Bairro Condomínio Santa Ângela, CEP 14035-080, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. (V) Os eleitos tomarão posse de seus cargos mediante a aposição de suas assinaturas em termo a ser lavrado em livro próprio, tendo o mandato à duração de três anos, com início em 13 de abril de 2023 e término em 12 de abril de 2026. (VIII) Por último, e por orientação do Sr. Presidente, os presentes autorizaram a realização de todos e quaisquer atos e/ou documentos necessários à implementação do ora deliberado. **Encerramento:** Nada mais havendo a deliberar, foi suspensa a sessão, pelo tempo necessário à lavratura, em duplicata, desta ata, o que foi feito como secretário em 03 (três) dias. E, reaberta a sessão, foi lida esta ata e aprovada. Certifico que esta cópia confere com o original lavrado no Livro de Atas competente, que vai assinada por mim, secretário, e pelo presidente da mesa. Ribeirão Preto, 13 de abril de 2023. **Evandro Fernandes de Lazzari** – Presidente da Mesa; **Cristian Marcussi Barbosa** – Secretário. **Advogada: Elaine Trindade Guerreiro – OAB/SP 478.671. Estatuto Social: "Pacer Academia Fit S/A" CMFF Participações e Administração Ltda**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 49.926.267/0001-01, tendo sede e o foro instalados na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com sede na Avenida Wladimir Meirelles Ferreira, nº 1920, sobreloja, anexo 01, Bairro Jardim Botânico, CEP 14021-630, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35260914061 em 14/03/2023, representada por seu administrador **Cristian Marcussi Barbosa**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/03/1975, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 22362536-SSP/SP e do CPF/MF nº 249.419.238-20, residente e domiciliado na Avenida Ângelo Colafemina, nº 350, casa 54, Bairro Condomínio Santa Ângela, CEP 14035-080, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, e **P.JL-01 Administração Ltda**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 50.288.139/0001-50, tendo sede e o foro instalados na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com sede na Avenida Wladimir Meirelles Ferreira, nº 1.900, sobreloja, anexo 02, Bairro Jardim Botânico, CEP 14.021-630, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35261113185 em 12/04/2023, representada por seu administrador **Evandro Fernandes de Lazzari**, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, empresário, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 11/03/1979, portador do CPF nº 284246748-55, e do RG nº 29.859.433-X SSP/SP, residente e domiciliado na Alameda Paulo Rezende de Oliveira, nº 295, Rua João Alfredo Tardelli, casa 20, Bairro Sant Gerard, CEP: 14022-030, na cidade de Ribeirão Preto/SP, Estado de São Paulo. Resolvido de comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir. **Capítulo I – Tipo, Denominação, Duração, Objetivo Social e Sede:** **Cláusula 1ª – Do Tipo da Sociedade:** **Pacer Academia Fit S/A** é uma sociedade anônima de capital fechado, regularmente constituída, que se rege por este Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Cláusula 2ª – Da Denominação Social e Duração da Sociedade:** A sociedade girará sob a denominação social de **"Pacer Academia Fit S/A"**. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. **Cláusula 3ª – Do Objeto Social:** A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo das atividades de participação do capital ou dos lucros de outras sociedades nacionais e estrangeiras, na condição de acionista, sócia ou quotista em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária e administração de bens próprios, atividade de condicionamento físico, atividade de consultoria em gestão empresarial e a gestão das instalações esportivas. **Cláusula 4ª – Da Sede e Abertura de Filiais:** A sociedade tem sua sede situada na Avenida Heráclito Fontoura Sobral Pinto, nº 1175, loja 23, anexo 01, Bairro Condomínio Guaporé 3, CEP 14.022-020, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, podendo abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins. **Capítulo II – Capital Social e suas Ações:** **Cláusula 5ª – Do Capital Social:** O Capital Social subscrito é de R\$10.000,00 (dez mil reais), representado por (10.000) ações ordinárias nominativas (ON) sem valor nominal, e (B) pagamento em moeda corrente nacional no valor de R\$ 1,00 (hum real), pelos acionistas, conforme abaixo descrito:

Acionista Subscritores	Nº de ordinárias subscritas	Valor total subscrito (em reais)
CMFF Participações e Administração Ltda	5.000	R\$5.000,00
P.JL-01 Administração Ltda	5.000	R\$5.000,00
<b>Total</b>	<b>10.000</b>	<b>R\$10.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro** – Cada ação ordinária dá direito a um voto nas Assembleias gerais e faz jus ao dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6404/76, de 15/12/1976. **Parágrafo Segundo** – As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes concederá mais que um proprietário para cada unidade. **Parágrafo Terceiro** – A Companhia poderá emitir ações sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir, desde que o número de ações preferenciais sem direito de voto não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do total das ações representativas do capital social da Sociedade. **Cláusula 6ª** – As ações preferenciais, se emitidas, não possuem direito a voto, mas terão os seguintes direitos e vantagens, de conformidade com artigo 19 da Lei 6.404/76: i. Fazem jus ao dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6404/76, de 15/12/1976; ii. Têm prioridade no reembolso do capital, com prêmio, no caso de liquidação da sociedade. iii. As ações preferenciais têm, ainda, o direito de participar, em igualdade de condições com as ações ordinárias, nas distribuições de lucros, sob a forma de dividendos, bonificações ou a qualquer outro título, bem como nas capitalizações de lucros ou reservas, inclusive nos casos de reavaliação do ativo. **Cláusula 7ª** – A diretoria poderá suspender os serviços de transferências de ações, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, antes da realização da Assembleia Geral, ou 90 (noventa) dias intercalados durante o ano. **Cláusula 8ª** – O aumento mediante capitalização de lucros ou de reservas importará alteração do valor nominal das ações ou distribuições das ações novas, correspondentes ao aumento, entre acionistas, na proporção do número de ações que possuírem em cada exercício social que for encerrado, conforme artigo 169 da Lei 6.404/76. **Cláusula 9ª** – Os dividendos devidos aos titulares de ações ordinárias e preferenciais, com relação ao resultado do exercício social em que tiverem sido subscritas, serão calculados integralmente e distribuídos às ações. **Capítulo III – Assembleia Geral:** **Cláusula 10ª** – A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em Lei, reunir-se-á extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem e ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do Exercício Social para: i. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis; ii. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; iii. Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso; iv. Aprovar a correção da expressão monetária do capital social (artigo 167/Lei 6.404/76). **1ª** – A Assembleia Geral será convocada pelas pessoas previstas em Lei, e conforme previsto no artigo 124 da Lei 6.404/76. Independentemente das formalidades previstas no citado artigo, a presença dos acionistas que representem a totalidade do capital social torna regular a instalação da Assembleia Geral, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por Mesa composta por Presidente e Secretário (a), escolhidos pelos acionistas presentes. **2ª** – A Assembleia Geral poderá ser realizada com a presença física de seus acionistas ou pela utilização de videoconferências podendo inclusive serem feitas pela rede mundial de computadores (Internet). **Cláusula 11ª** – Compete a Assembleia Geral, além das funções e atribuições previstas em Lei: i. Aprovar a aquisição e/ou alienação, pela Companhia, de participação societária em qualquer sociedade ou a constituição de sociedades controladas ou subsidiárias integrais, bem como da participação de consórcios; ii. Contratar empréstimos ou prestar garantias em operações de financiamento, ou empréstimo à Companhia, incluindo a emissão de notas promissórias, letras de câmbio, avais ou fianças; iii. Autorizar a realização dos atos necessários à abertura e ao encerramento de filiais da Companhia, no Brasil ou no exterior; iv. Autorizar a cisão, fusão, incorporação ou liquidação da Companhia ou de suas coligadas, ou controladas e a emissão de debêntures pela Companhia; v. Propor e efetuar aumentos de capital social; vi. Fixar e alterar os limites de remuneração dos Diretores, bem como das gratificações e participações que hajam sido deliberadas pela Assembleia Geral, dentro dos limites globais por esta fixados; vii. Autorizar a emissão de títulos múltiplos de ações, provisoriamente, cauteladas que as representem. **Cláusula 12ª** – O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado do acionista representado. **Parágrafo Único** – A prova de representação deverá ser depositada na sede da empresa até a véspera do dia da Assembleia. **Capítulo IV – Da Administração Social:** **Cláusula 13ª** – A sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita para um período de três anos, podendo ser reeleita conjunta ou separadamente. **Parágrafo Único** – O mandato dos administradores estende-se até a investidura dos novos eleitos. **Cláusula 14ª** – A Assembleia Geral dos acionistas fixará anualmente o montante global ou individual da remuneração dos membros da Diretoria, dentro do critério do art. 152 e seus parágrafos, da Lei 6.404/76. **Capítulo V – Da Diretoria:** **Cláusula 15ª** – A Diretoria será composta por 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente, acionistas ou não, residentes no país, podendo ser nomeados ainda Diretores sem designação específica. **Parágrafo Primeiro** – A administração poderá ser realizada de forma conjunta ou isolada pelo Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente. **Parágrafo Segundo** – Nos impedimentos temporários, incapacidade ou na falta do Diretor Presidente, a substituição será feita pelo Vice-Presidente, que poderá exercer cumulativamente as funções. **Parágrafo Terceiro** – Nos impedimentos temporários, incapacidade ou na falta do Diretor Vice-Presidente, o cargo será extinto, passando as atribuições a serem exercidas pelo Diretor Presidente, que poderá exercer as funções cumulativamente. **Parágrafo Quarto** – Os Diretores serão eleitos e destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral com prazo de mandato de 03 (três) anos, sendo admitida a reeleição. **Parágrafo Quinto** – No caso de impedimento temporário, licença ou férias de qualquer Diretor, este deverá ser substituído interinamente por outro Diretor indicado pela Diretoria. **Parágrafo Sexto** – A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social, dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral e suas principais funções são: i. Representar, ativa e passivamente, a Companhia; ii. Praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social; iii. Zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social; iv. Coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; v. Administrar, gerir e superintender os negócios sociais. **Cláusula 16ª** – Compete à Diretoria estabelecer a política de desenvolvimento dos negócios da Companhia, fixar suas diretrizes econômico-financeiras, comerciais, mercadológicas e administrativas, com poderes globais para abertura, movimentação e/ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais, contratos e cédulas de crédito, autorizar a alienação e aquisição de bens móveis e imóveis, bem como a constituição de ônus sobre os mesmos, contratar financiamentos e empréstimos com bancos e instituições de crédito, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia os bens móveis da companhia, assinar os respectivos contratos, cédulas, as de compra e venda e outros documentos, representar ativa e passivamente a Companhia, em todos os casos sendo representada pelo Diretor Presidente isoladamente ou em conjunto, sendo um o Diretor Presidente. **Cláusula 17ª** – Os diretores da companhia, além dos critérios estabelecidos no Artigo 17, têm os seguintes poderes específicos: (A) Ao Diretor Presidente da Companhia compete individualmente: (i) Administrar e ser responsável por todas as atividades sociais e operações da Companhia e, ainda, coordenar e ser responsável pelas atividades dos demais Diretores; (ii) Ser responsável pela execução das deliberações da Assembleia Geral de Acionistas, bem como cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e, ainda, executar quaisquer funções especiais estabelecidas pela Assembleia Geral dos Acionistas; (iii) Coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações contábeis e o relatório anual da administração da Companhia bem como sua apresentação aos acionistas; (iv) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia; (v) Supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; (vi) Prospeccionar os negócios relacionados com o objeto social da Companhia; Administrar o relacionamento da Companhia com os originadores de créditos imobiliários. (vii) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar toda a área contábil e financeira da Companhia; Administrar o relacionamento da Companhia com instituições financeiras, exceto no que diz respeito à distribuição pública de títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia; (B) Ao Diretor Vice-Presidente compete: (i) Substituir o Diretor Presidente quando de sua ausência, assumindo interinamente suas funções até que este se reassuma, ou até nova eleição em caso de vacância, definida em Assembleia Geral de Acionistas; (ii) Assistir e cooperar com o Diretor Presidente nas funções descritas de administração da Companhia, executando as funções solicitadas por este e pela Assembleia Geral de Acionistas. (C) Os demais diretores terão suas competências descritas quando forem empossados. **Cláusula 18ª** – Observadas todas as disposições já contidas neste

Estatuto Social, à Diretoria cabe a responsabilidade e representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade. **Parágrafo Primeiro** – No limite de suas atribuições, os Diretores em conjunto de dois, sendo um obrigatoriamente o Presidente, poderão constituir mandatários ou procuradores "Ad Negotia" e "Ad Judicia", bem como revogar seus poderes, em nome da Companhia, para representá-la na prática de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração. **Parágrafo Segundo** – A Diretoria reunir-se-á sempre que os negócios e interesses sociais o exigirem, na sede social, em qualquer outra localidade escolhida pela Diretoria, ou mediante videoconferência, conferência por telefone ou pela rede mundial de computadores, ou por qualquer forma informada de convocação, desde que consignando em livro próprio o que for deliberado na ocasião. **Parágrafo Terceiro** – As deliberações serão tomadas com a presença da maioria de seus membros, por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade em caso de empate. **Parágrafo Quarto** – É vedado aos Diretores, em nome da Companhia prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros estranhos ao objeto social. Não se incluem na proibição os atos que ferem praticados em benefício ou a favor da própria Companhia, suas associadas, coligadas, controladas ou quaisquer sociedades nas quais a Companhia e seus acionistas detenham participação. **Capítulo VI – Conselho Consultivo:** **Cláusula 19ª** – O Conselho Consultivo, quando instalado, não composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) Conselheiros, Acionistas ou não, residentes no País ou no exterior, eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 1 (um) ano, um dos quais será nomeado Presidente, facultada a reeleição. **Cláusula 20ª** – O Conselho Consultivo será um órgão responsável pelo fornecimento, à Diretoria e/ou ao Conselho de Administração, quando instalado, de informações, opiniões e conselhos em relação a assuntos econômicos, políticos e de negócios em geral nas áreas em que a Companhia atua. O Conselho Consultivo deverá concentrar-se nos aspectos mais amplos de tais assuntos, e não em questões operacionais e estratégicas da Companhia. Adicionalmente, o Conselho Consultivo poderá emitir pareceres e recomendações sobre quaisquer matérias que vierem a ser submetidas à sua apreciação pela Diretoria e/ou Conselho de Administração, quando instalado. **Cláusula 21ª** – O Conselho Consultivo, uma vez instalado, reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez a cada semestre, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário, mediante convocação por escrito pelo Presidente da Companhia, ou Presidente do Conselho de Administração, quando instalado. **Parágrafo Primeiro** – A convocação deve ser encaminhada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo o instrumento de convocação constar o local, data e hora da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia, e deve ser acompanhada dos documentos a serem examinados e discutidos na reunião. A convocação também deverá ser enviada aos Diretores da Companhia. **Parágrafo Segundo** – As reuniões do Conselho Consultivo poderão ser realizadas fora da sede da Companhia, no Brasil ou no exterior, sendo admitida a presença por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação. **Parágrafo Terceiro** – Para que as reuniões do Conselho Consultivo possam se instalar, será necessária a presença de pelo menos a maioria dos Conselheiros. **Parágrafo Quarto** – Qualquer membro da Diretoria ou do Conselho de Administração poderá participar de todas as reuniões do Conselho Consultivo. **Parágrafo Quinto** – Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Conselheiro, este poderá indicar um, dentre os demais Conselheiros, para substituí-lo durante tal ausência ou impedimento temporário. **Cláusula 22ª** – A remuneração global dos Administradores e dos Conselheiros será fixada, anualmente, pela Assembleia Geral e será composta de honorários mensais e de uma participação nos lucros apurados a ser estipulada, podendo chegar a 5% (cinco por cento), por alcance de metas e objetivos. A citada participação somente poderá ocorrer desde que tenha sido atribuído aos Acionistas, o dividendo mínimo de que trata este Estatuto, e observadas, ainda, as disposições legais. **Parágrafo Único** – Caberá ao Conselho de Administração, estabelecer a maneira de distribuir o respectivo montante entre os seus membros, entre os membros da Diretoria e do Conselho Consultivo. **Capítulo VI – Conselho Fiscal:** **Cláusula 23ª** – O Conselho Fiscal da Companhia somente será instaurado a pedido dos acionistas, representando o percentual mínimo estabelecido em lei. Quando instaurado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral. **Parágrafo Único** – A Assembleia Geral, deliberando sobre a instauração do Conselho Fiscal e a eleição dos membros e suplentes, fixará também sua remuneração. Somente terão direito à remuneração os Conselheiros Fiscais em exercício. **Capítulo VII – Exercício Social, Balanço, Lucros e Dividendos:** **Cláusula 24ª** – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o balanço patrimonial, a demonstração das origens e aplicações de recursos, observadas as disposições legais vigentes. **Cláusula 25ª** – Levantando o balanço, com observação das prescrições legais, do resultado do exercício, serão deduzidos, na ordem estabelecida nas alíneas deste artigo, (a) os prejuízos acumulados, se houverem, na forma prevista em lei; (b) a provisão para o pagamento do imposto sobre a renda. **Cláusula 26ª** – Uma vez efetuadas as deduções previstas no artigo anterior, o lucro líquido anual, apurado na forma da Lei, será distribuído da seguinte forma: (a) 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal, até que atinja o limite legal; (b) a importância necessária para pagar o dividendo mínimo, não cumulativo, de 25% (vinte e cinco por cento), a ser distribuído entre as ações. **Cláusula 27ª** – A Diretoria da Companhia poderá distribuir dividendos intermediários "ad referendum" da Assembleia Geral, observadas as seguintes regras: (a) Com base no balanço trimestral, levantado no dia 30 (trinta) de junho de cada ano, à conta do lucro apurado nesse balanço, ou de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes; (b) Com base nos balanços trimestrais, levantados nos dias 31 (trinta e um) de março e 30 (trinta) de setembro de cada ano, à conta do lucro apurado nestes balanços, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital, de que trata o § 1º, do Artigo 182, da Lei 6.404/76; (c) Com base no balanço anual, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes. **Cláusula 28ª** – Poderá a Diretoria, ainda, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica. **Cláusula 29ª** – As antecipações do dividendo obrigatório ou os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputadas líquidas do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo obrigatório do exercício. **Cláusula 30ª** – O pagamento dos dividendos, quando for o caso, realizar-se-á no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados de sua declaração, salvo se a Assembleia Geral dos Acionistas determinar que estes sejam pagos em prazo superior, mas sempre no curso do exercício social em que forem declarados. **Cláusula 31ª** – Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contado da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. **Capítulo VIII – Dissolução e Liquidação:** **Cláusula 32ª** – A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei. **Capítulo IX – Disposições Gerais:** **Cláusula 33ª** – A Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente existentes e registrados na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente da Assembleia Geral e abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos. **Cláusula 34ª** – Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei nº 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembleia Geral, nas matérias que lhe caiba livremente decidir. **Cláusula 35ª** – Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Preto/SP como único competente para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Estatuto Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de constituição de Estatuto Social em 03 (três) vias de igual teor e forma. Ribeirão Preto/SP, 13 de abril de 2023. **Acionista Subscritor – CMFF Participações e Administração Ltda**, representada por seu administrador Cristian Marcussi Barbosa. **Acionista Subscritor – P.JL-01 Administração Ltda**, representada por seu administrador **Evandro Fernandes de Lazzari**. **Advogada: Elaine Trindade Guerreiro – OAB/SP 478.671**. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o NIRE nº 35.300.614.356 em 28/04/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 15/03/2024



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)





## Frentetech Serviços em Tecnologia da Informação S.A.

CNPJ/MF nº 31.625.631/0001-20 – NIRE 35.300.522.397

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19.02.2024**

**Data, Hora e Local:** 19 de fevereiro de 2024, às 11:00 horas, na sede social, na Rua Fidêncio Ramos, nº 100, 7º andar, conjunto 8, Edifício Setin Tower, Vila Olímpia, CEP 04551-010 – São Paulo-SP. **Convocação e Presença:** Dispensada de publicação do Edital de Convocação, nos termos do parágrafo 4º, artigo 124 da Lei nº 6.404/76 (a "Lei das S.A."), por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas, arquivada na sede da sociedade. **Mesa:** Presidente: Daniela Fátima Bernardi Marchiori. Secretário: Ricardo Baracal Panariello. **Ordem do Dia:** 1. Deliberar sobre a alteração de endereço da sede social da Companhia. 2. Reformar e consolidar o caput do Artigo 2º do Estatuto Social. **Considerações Preliminares:** Preliminarmente, os acionistas aprovaram a lavratura desta ata na forma de sumário, conforme facultado pelo § 1º do art. 130 da Lei das S.A. De acordo com a Lei 14.030, editada pelo Governo Federal em 28 de julho de 2020, por ser esta instituição uma Sociedade Anônima de Capital Fechado, a Assembleia Geral foi realizada de maneira digital e os votos relativos às matérias acima, foram manifestados expressamente durante a Assembleia, com a assinatura dos participantes de forma eletrônica através de sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade, na forma do § 2º do art. 10 da medida provisória nº 2.200-2/2001. **Deliberações:** Os acionistas presentes nesse conclave, correspondente à maioria absoluta dos votos, não se computando os votos em branco, por unanimidade de votos e sem qualquer restrição, deliberaram o que segue: 1. Alterar o endereço da sede da Companhia para Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, 25º andar, conjunto 23, torre 4, setor C, escritório tipo XV nº 251, Cidade Monções, CEP 04571-900, na cidade de São Paulo – Estado de São Paulo. 1.1. Face a mudança de endereço da sede da Sociedade, reformar o caput do Artigo 2º do Estatuto Social que passará a vigor com a seguinte redação: **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, 25º andar, conjunto 23, torre 4, setor C, escritório tipo XV nº 251, Cidade Monções, CEP 04571-900, na cidade de São Paulo – Estado de São Paulo. 2. Face a deliberação aprovada, o Estatuto Social devidamente reformado e consolidado é apensado ao final da presente ata. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio, a qual, logo após, foi lida, aprovada e por todos assinada. As partes admitem como válida a assinatura da presente assembleia em forma eletrônica, por meio da plataforma digital com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade, na forma do § 2º do art. 10 da medida provisória nº 2.200-2/2001. São Paulo, 19 de fevereiro de 2024. **Assinaturas:** Mesa: **Daniela Fátima Bernardi Marchiori** – Presidente; **Ricardo Baracal Panariello** – Secretário. **Acionistas:** Daniela Fátima Bernardi Marchiori; Ricardo Baracal Panariello; Altino Pavan. **Estatuto Social. Capítulo I – Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração. Artigo 1º.** A sociedade girará sob o nome empresarial de **Frentetech Serviços em Tecnologia da Informação S.A.** ("Companhia") regendo-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, sendo uma sociedade por ações, de capital fechado. **Parágrafo 1º:** A sociedade poderá utilizar em suas atividades empresariais o nome de fantasia **Frentetech S.A.** **Parágrafo 2º:** A Companhia observará os acordos de acionistas que vierem a ser devidamente arquivados na sua sede social ("Acordos de Acionistas"), sendo certo que a administração da Companhia zelará pela observância de tais Acordos de Acionistas e deverá declarar a nulidade do voto de qualquer acionista signatário que tenha sido proferido em contrariedade com as disposições de tais Acordos de Acionistas, abstendo-se de computar tais votos. **Artigo 2º.** A companhia tem sede e foro na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, 25º andar, conjunto 23, torre 4, setor C, escritório tipo XV nº 251, Cidade Monções, CEP 04571-900, na cidade de São Paulo – Estado de São Paulo. **Parágrafo Único:** Poderá a sociedade abrir, fechar ou transferir filiais, escritórios, sucursais, agências ou depósitos no país ou no exterior. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social: a) O desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; b) O desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; c) O desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; d) A prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação e de facilitação de pagamentos internacionais, contemplando, inclusive, o recebimento de pagamento e transferência "do" e "para" o exterior mediante a utilização de instrumentos de pagamento internacionais, realização de operações referentes à transferências financeiras postais e internacionais, bem como a prestação de serviços de cobrança e pagamento extrajudicial, atuando como agente de pagamento de fornecedores estrangeiros com atuação específica no Brasil; e) O tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet e disponibilização de sistemas eletrônicos informatizados para viabilizar pagamentos por conta e ordem de terceiros e/ou gerenciamento de sistemas eletrônicos para viabilizar a aquisição de bens ou serviços via terminais, internet, telefone ou outras tecnologias, englobando distribuição, processamento, cobrança, recebimento e pagamento aos envolvidos na operação; f) O treinamento em informática; g) A atividade de Holdings de instituições não-financeiras; h) A atividade de correspondentes de instituições financeiras; e i) Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Capital Social, Ações e Acionistas. Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo 1º:** A cada ação ordinária da Companhia corresponderá 1 (um) voto na Assembleia Geral. **Parágrafo 2º:** O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias. **Parágrafo 3º:** As ações da Companhia são todas nominativas, presumindo-se a sua propriedade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. **Parágrafo 4º:** A Companhia poderá contratar o serviço de ações escriturais junto à instituição financeira autorizada, indicada pela Diretoria, situada em que as ações serão mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, sem a emissão de certificados, podendo, nesse caso, ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do art. 35 da Lei nº 6.404/76. **Parágrafo 5º:** A Companhia poderá emitir debêntures simples ou conversíveis em ações, por deliberação da Assembleia Geral. **Parágrafo 6º:** Os aumentos de capital poderão ser deliberados com a exclusão do direito de preferência dos acionistas à subscrição de novos valores mobiliários emitidos pela Companhia, nas hipóteses previstas no Artigo 172 da Lei nº 6.404/76, sendo certo que tais aumentos poderão ser realizados mediante subscrição pública ou privada de ações, por conversão de debêntures ou incorporação de reservas, capitalizan-

do-se os recursos através das modalidades admitidas em lei. **Parágrafo 7º:** O pagamento dos dividendos e a distribuição de ações provenientes de aumento de capital, quando for o caso, realizar-se-ão no prazo máxima de 60 (sessenta) dias, o primeiro, contado da sua declaração, a segunda, contada da publicação da ata respectiva na forma da lei, salvo se a assembleia geral, quanto ao dividendo, determinar que este seja pago em prazo superior, mas no curso do exercício social em que for declarado. **Parágrafo 8º:** As ações participativas dos dividendos do exercício em que forem emitidas da seguinte forma: I. As ações subscritas até 30 de junho de cada exercício farão jus aos dividendos integrais do referido exercício social; II. As ações subscritas a partir de 1º de julho de cada exercício farão jus a metade dos dividendos distribuídos no referido exercício social. **Parágrafo 9º:** Por deliberação da Assembleia Geral, ou do Conselho de Administração, caso este seja constituído, a Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de 10.000 (dez mil) ações, sem necessidade de reforma estatutária. O órgão responsável por esta deliberação fixará também as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização das ações. **Parágrafo 10º:** Dentro do limite do capital autorizado, desde que em acordo com os planos aprovados pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração, caso venha a ser constituído, poderá outorgar opção de compra ou subscrição de ações aos administradores e empregados da Companhia, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades ou entidades que sejam ligadas à Companhia, sem direito de preferência para os acionistas. **Capítulo III – Da Administração. Artigo 6º.** Administração da Companhia será exercida exclusivamente pela Diretoria, na forma da lei e deste estatuto social. **Seção I – Do Conselho de Administração. Artigo 7º.** Conforme faculta a Lei 6404/76, a Companhia não possuirá, de início, um conselho de administração. No entanto, a Assembleia Geral poderá futuramente deliberar pela criação de um Conselho de Administração mediante alteração deste estatuto na forma da lei. **Seção II – Da Diretoria. Artigo 8º.** A Diretoria é composta de, no mínimo 2 (dois), e no máximo 3 (três) membros, acionistas ou não, todos residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral da Companhia, sendo um deles o Diretor Presidente, outro o Diretor Comercial Institucional e outro Diretor Econômico Financeiro e de Operações, podendo um Diretor acumular mais de um dos referidos cargos. Os Diretores da Companhia terão as seguintes atribuições: a) Cabe ao Diretor Presidente comandar a execução da política, das diretrizes e das atividades gerais da Companhia, exercer a fiscalização dos demais Diretores e, ainda, presidir as reuniões da Diretoria; b) Cabe ao Diretor Comercial Institucional, atuar como representante legal da Companhia, bem como perante clientes e contrapartes em contratos e negócios da Companhia; e c) Cabe ao Diretor Econômico Financeiro e de Operações coordenar as atividades das áreas econômico financeiro e contábeis da Companhia, a tesouraria e a controladoria, bem como coordenar a execução das operações e dos investimentos aprovados pela Assembleia Geral. **Parágrafo 1º:** O prazo de gestão de cada Diretor será de 2 (dois) anos, permitida a recondução. **Parágrafo 2º:** Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos diretores. **Parágrafo 3º:** Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, deverá a Assembleia Geral designar substituto, cujo mandato expirará com os demais Diretores. **Parágrafo 4º:** Os membros do Conselho de Administração, caso este venha a ser constituído, poderão ser eleitos para cargos de Diretoria, com exercício cumulativo de funções. Ocorrendo esta hipótese, ao conselheiro-diretor, "ad honorem", caberá pela remuneração que fizer jus, como Conselheiro ou administrador-executivo. **Parágrafo 5º:** Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, por designação da Diretoria. **Artigo 9º.** Além das atribuições previstas neste Estatuto Social, compete à Diretoria: a) Executar os trabalhos que lhe forem determinadas pela Assembleia Geral; b) Convocar a Assembleia Geral Ordinária e, quando necessária, a Assembleia Geral Extraordinária; c) Elaborar, anualmente, o relatório de administração, o demonstrativo econômico-financeiro do exercício, bem como balancetes, quando assim solicitados pela Assembleia Geral; d) Preparar anteprojeto de plano de expansão e modernização da Companhia; e) Submeter à Assembleia Geral o orçamento geral e os especiais da Companhia, inclusive os reajustes conjunturais, no decorrer dos exercícios anual e plurianual a que os membros se referirem; f) Aprovar e modificar organogramas e rendimentos internos. **Artigo 10.** A representação ativa e passiva da Companhia, em atos e operações que impliquem em responsabilidade societária, competirá: a) ao Diretor Econômico, Financeiro e de Operações, isoladamente; b) aos demais Diretores sempre em conjunto de 02 (dois); e c) a qualquer Diretor sempre em conjunto com 1 (um) procurador, este devidamente constituído na forma do Artigo 11. **Parágrafo Único:** A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, ou perante quaisquer órgãos ou autoridades federais, estaduais ou municipais, será atribuída ao Diretor Econômico, Financeiro e de Operações ou de um procurador da Companhia, cujos poderes sejam especificados em uma procuração. **Artigo 11.** As procurações a serem outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas pelo Diretor Econômico, Financeiro e de Operações e serão outorgadas para propósitos específicos e por um prazo de duração definida, que não deverá exceder 1 (um) ano, exceto por aqueles com poderes "ad iudicia", que serão outorgadas por prazo indefinido. **Artigo 12.** A remuneração dos Diretores será fixada global e anualmente pela Assembleia Geral, que também fixará, quando for o caso, o montante e o percentual da participação da Diretoria no lucro da Companhia, observado o limite disposto no parágrafo 1º do Artigo 152 da Lei 6.404/76. **Parágrafo 1º:** A verba para honorários "pró-labore" paga em duodécimos, assim como a de participação, será partilhada aos Diretores, por deliberação da Assembleia Geral, consignada, por termo, no livro próprio. **Parágrafo 2º:** O empregado de alto nível, eleito pela Assembleia Geral para o cargo de Diretor, enquanto no exercício do cargo, terá seu contrato de trabalho suspenso, passando a receber honorários e eventual participação nos lucros na forma estabelecida neste estatuto, ficando-lhe assegurado o retorno ao cargo anteriormente ocupado, de acordo com a legislação social vigente. **Artigo 13.** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer dos seus Diretores. **Parágrafo Único:** As deliberações da diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos. **Capítulo IV – Do Conselho Fiscal. Artigo 14.** A Companhia terá um Conselho Fiscal que entrará em funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado a requerimento de acionistas e será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerida a sua instalação. **Parágrafo 1º:** Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residente no país, legalmente qualificados, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido de acionistas que preencham os requisitos estipulados no parágrafo 2º do artigo do artigo 161 da Lei 6.404/76, com mandato até a primeira assembleia geral ordinária que se realizar após a eleição. **Parágrafo 2º:** Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções, observado o parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei 6.404/76 com redação dada pela Lei 9.457/97. **Parágrafo 3º:** O Conselho Fiscal,

quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. **Capítulo V – Das Assembleias Gerais. Artigo 15.** A Assembleia Geral dos Acionistas, nos termos de lei, reunir-se-á: a) Ordinariamente nos quatro primeiros meses, depois findo o exercício social para: i. Tomar as contas dos administradores, discutir e votar as demonstrações financeiras; ii. Eleger o Conselho de Administração, se constituído e nas épocas próprias e o Conselho Fiscal, quando for o caso; iii. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, se houver, e a distribuição, quando for o caso; iv. Fixar a remuneração dos administradores. b) Extraordinariamente, sempre que, mediante convocação legal, os interesses sociais aconselharem ou exigirem a manifestação dos acionistas. **Artigo 16.** A Assembleia Geral será instalada e dirigida por um Presidente escolhido pelos Acionistas. O secretário da mesa será de livre escolha do Presidente da Assembleia. **Artigo 17.** Os anúncios de convocação, publicados na forma e nos termos da lei, conterão, além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia explicitada e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria. **Capítulo VI – Do Exercício Social. Artigo 18.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 19.** Ao final de cada exercício social a Diretoria fará elaborar o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas em lei. **Artigo 20.** Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. **Artigo 21.** A Diretoria apresentará à Assembleia Geral para aprovação proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício que remanescer após as seguintes deduções ou acréscimos, realizados decrescentemente e nessa ordem: a) 5% (cinco por cento) para a formação da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da Reserva Legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dela, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do Capital Social; b) Importância destinada a formação de Reservas para Contingências e reversão das formadas em exercícios anteriores; c) Montante destinado à constituição da Reserva de Lucros a Realizar; d) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo mínimo obrigatório dos acionistas. **Parágrafo 1º:** As demonstrações financeiras demonstrarão a destinação da totalidade do lucro líquido no premissos de sua aprovação pela Assembleia Geral Ordinária. **Parágrafo 2º:** Assegurado o dividendo mínimo e as demais destinações previstas no caput da presente cláusula, poderá a assembleia geral deliberar pela distribuição desproporcional do valor remanescente entre os acionistas, sendo que para tal deliberação o acionista aqinhoador por montante superior ao que proporcionalmente faria jus não poderá votar. **Capítulo VII – Da Liquidação, Dissolução e Extinção. Artigo 22.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei. **Parágrafo Único –** A Assembleia Geral nomeará o liquidante, determinará o modo de liquidação e elegerá o Conselho Fiscal. **Capítulo VIII – Das Boas Práticas de Governança. Artigo 23.** A Companhia se compromete a adotar boas práticas de governança corporativa. A adoção destas práticas visa garantir a transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa no relacionamento entre os acionistas, os órgãos da Companhia e entre estes e terceiros, buscando a valorização da Companhia e sua perpetuação. Em linha com essas práticas, a Companhia assume o compromisso de: a) disponibilizar aos acionistas ou a terceiros, no caso de abertura do capital social, contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia; b) no caso de abertura de seu capital, obriga-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos nos incisos anteriores; e c) contratar auditoria anual das demonstrações financeiras contábeis, junto à sociedade por auditores independentes devidamente renomados e com inequívoca capacitação pra tal desiderato. **Parágrafo Único:** É vedado a quaisquer dos acionistas ou membros dos órgãos da Companhia a utilização de informação privilegiada, ainda não divulgada ao mercado, de que tenha conhecimento sob confidencialidade, capaz de propiciar, para si ou para outrem, vantagem indevida, em nome próprio ou de terceiros. **Capítulo IX – Da Resolução de Conflitos. Artigo 24.** Observadas as disposições de eventuais Acordo de Acionistas, arquivado na sede da Companhia, decorrentes do presente Estatuto Social, deverão ser solucionadas por arbitragem, de acordo com as regras de arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, vigentes na data na qual o pedido de arbitragem for apresentado. Caso as regras escolhidas sejam silentes, deverão ser complementadas pelas normas processuais brasileiras, nomeadamente, as previsões relevantes da Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada, e da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, conforme alterada. **Artigo 25.** O tribunal arbitral deverá ser constituído por 3 (três) árbitros, dos quais 1 (um) será indicado pelo demandante, 1 (um) pelo demandado, e um terceiro, que será o presidente, será escolhido pelos dois árbitros indicados pelas partes. Caso os árbitros indicados pelas partes não possam designar o terceiro árbitro, o terceiro árbitro será indicado dentro do período subsequente de 10 (dez) dias pelo presidente da Câmara de Comércio Brasil-Canadá. **Parágrafo 1º:** O local da arbitragem será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. O idioma da arbitragem será o português. A decisão dos árbitros será final e vinculante. As custas e as despesas decorrentes do procedimento de arbitragem serão suportadas pela parte vencida. Os acionistas renunciam a qualquer direito de recorrer, na medida em que este direito possa ser renunciado. **Parágrafo 2º:** Cada acionista reserva-se o direito de buscar assistência judicial: (a) para compelir a arbitragem; (b) para executar a decisão dos árbitros, incluindo a sentença arbitral. Caso os acionistas busquem a prestação jurisdicional, será competente o juízo da Comarca de Porto Alegre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **Parágrafo 3º:** Da forma mais ampla permitida por lei, o procedimento arbitral e a sentença arbitral deverão ser mantidos em sigilo pelos acionistas. Contudo, a violação do sigilo não afetará as previsões deste Estatuto Social acerca da arbitragem e da sentença arbitral. O descumprimento deste Estatuto Social por uma das partes não afetará a submissão deste à arbitragem. A invalidade ou a inexecutabilidade de qualquer disposição deste Estatuto Social acerca da arbitragem não afetará a validade ou a executabilidade da obrigação dos acionistas de submeter suas demandas à arbitragem vinculante. **Capítulo X – Disposições Gerais. Artigo 26.** A companhia, a qualquer tempo, objetivando aperfeiçoar seus serviços e adaptar-se às novas técnicas de administração, poderá adotar processos mecânicos de emissão de autenticação de documentos de efeitos mercantis, obedecendo a padrões e sistemas consagrados em usos e praxes em vigor. **Artigo 27.** A companhia manterá em sua sede cópias dos contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programadas ou planos de opções de aquisição de ações ou de outros títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia, e disponibilizará tais cópias aos acionistas que as requererem. **Artigo 28.** É vedado à Companhia atuar em negócios estranhos aos interesses sociais. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o registro sob o nº 99.286/24-5 em 06/03/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

# Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 15/03/2024



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)





## Frente Capital S.A.

CNPJ/MF nº 35.737.338/0001-05 – NIRE 35.300.545.931

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19/02/2024

**Data:** 19 de fevereiro de 2024 às 13:00 horas. **Local:** Sede Social, na Rua Fidêncio Ramos, nº 100 – 7º andar, Escritório nº 8 do Edifício Setin Tower, Jardim Paulista – CEP 04551-010 – São Paulo-SP. **Convocação e Presença:** Dispensada de publicação do “Edital de Convocação”, nos termos do parágrafo 4º, artigo 124 da Lei nº 6.404/76 (a “Lei das S.A.”), por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas, arquivada na sede da sociedade. **Mesa:** Presidente: Daniela Fátima Bernardi Marchiori; Secretário: Ricardo Baracal Panariello.

**Ordem do Dia:** 1. Deliberar sobre a alteração de endereço da sociedade e, consequentemente, reforma do caput da Cláusula 2º do Estatuto Social; 2. Deliberar sobre a extinção do Conselho de Administração; e 3. Reformar, renumerar e consolidar o Estatuto Social a fim de atender os itens supramencionados. **Considerações Preliminares:** Preliminarmente, os acionistas autorizaram a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do Artigo 130, § 1º da Lei das S.A. De acordo com a Lei 14.030, editada pelo Governo Federal em 28 de julho de 2020, por ser esta instituição uma Sociedade Anônima de Capital Fechado, a Assembleia Geral foi realizada de maneira digital e os votos relativos às matérias acima, foram manifestados expressamente durante a Assembleia, com a assinatura dos participantes de forma eletrônica através de sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade, na forma do § 2º do art. 10 da medida provisória nº 2.200-2/2001. **Deliberações:** Após amplos debates, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, aprovaram o que segue: **1.** Aprovar a alteração do endereço da sede da sociedade para Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, 25º andar, torre 4, setor c, escritório tipo XV nº 251, Cidade Monções, São Paulo-SP, CEP 04571-900. **1.1.** Face a alteração supra, o caput da Cláusula 2º do Estatuto Social, passará a vigor com a seguinte redação: **“Cláusula 2. A Companhia tem sede social e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, 25º andar, torre 4, setor c, escritório tipo XV nº 251, Cidade Monções, CEP 04571-900.”** 2. Tendo em vista a não implantação do Conselho de Administração, resolvem os acionistas extinguir o referido Conselho e, consequentemente, eliminar todas as menções deste órgão constantes no Estatuto Social, a saber: **2.1.** Exclusão/Extinção de capítulo, cláusula ou parágrafo: **2.1.1.** Extinção do “Capítulo V – Conselho de Administração” e, consequentemente a exclusão das cláusulas: 12, 13, 14, 15 e 16. **2.2.** Reforma das seguintes cláusulas ou parágrafos: **2.2.1.** (a) Cláusula 7, (b) Cláusula 11, (c), Cláusula 17, (d) Cláusula 18, (e) Cláusula 27, (f) Cláusula 28 e (g) Cláusula 29. **3.** Após a exclusão do Conselho de Administração mencionado no item 2 acima, os acionistas resolvem reformar e consolidar o Estatuto Social, na forma de **Anexo I** à presente, contemplando as alterações acima, inclusive renumerando-o. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura desta ata em livro próprio, a qual foi lida, aprovada e por todos assinada. As partes admitem como válida a assinatura do presente instrumento em formato eletrônico, por meio da plataforma eletrônica com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade, na forma do § 2º do art. 10 da medida provisória nº 2.200-2/2001. São Paulo, 19 de fevereiro de 2024. **Assinaturas: Altino Pavan; Ricardo Baracal Panariello; Daniela Fátima Bernardi Marchiori; Frente Partnership Participações Ltda.** representada por Daniela Fátima B. Marchiori; e **Frentetech Serviços em Tecnologia da Informação S.A.** representada por Daniela Fátima B. Marchiori. **Acionistas:** Mesa: **Daniela Fátima Bernardi Marchiori** – Presidente; **Ricardo Baracal Panariello** – Secretário. **Estatuto Social – Capítulo I. Razão Social, Sede, Objeto Social e Prazo:** **Cláusula 1.** A Companhia tem a denominação social de Frente Capital S.A., sendo constituída sob a forma de sociedade por ações de capital fechado. **§ Único:** A Companhia será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76 e suas alterações (a “Lei das S.A.”). **Cláusula 2.** A Companhia tem sede social e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, 25º andar, torre 4, setor c, escritório tipo XV nº 251, Cidade Monções, CEP 04571-900. **§ Único:** Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá instalar ou encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, no Brasil ou no exterior, observado as disposições deste Estatuto Social. **Cláusula 3.** A Companhia terá por objeto social a atividade de Participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista. (“holding”). **Cláusula 4.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Capital Social e Ações:** **Cláusula 5.** O Capital Social da Companhia é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido 10.000 (dez mil) ações nominativas ordinárias, sem valor nominal. **§ 1º:** As ações são indivisíveis em relação à Companhia. **§ 2º:** A Companhia poderá criar reservas de capital, de acordo com as disposições aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, desde que sua capitalização seja sem a emissão de novas ações. **§ 3º:** A cada ação ordinária da Companhia corresponderá a 01 (um) voto nas Assembleias Gerais dos Acionistas (“Assembleia Geral”). **Capítulo III – Assembleia Geral:** **Cláusula 6.** As Assembleias Gerais serão realizadas, ordinariamente, dentro dos primeiros quatro (4) meses após o término do exercício e, extraordinariamente, sempre que os interesses corporativos exigirem, para decidir qualquer matéria de sua competência. **§ Único:** Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador que satisfaça as condições previstas na Lei das Sociedades por Ações. **Cláusula 7.** As Assembleias Gerais serão instaladas pelo Diretor Presidente e presididas pelo Acionista escolhido pelos presentes. O presidente da Assembleia Geral indicará um secretário, dentre os presentes, para auxiliá-lo nos trabalhos e lavrar a ata da Assembleia Geral. **§ Único:** Não obstante as formalidades aqui previstas em relação à chamada, a Assembleia Geral dos Acionistas será considerada regularmente convocada sempre que todos os acionistas estiverem presentes. **Cláusula 8.** As Assembleias Gerais serão realizadas na sede da Companhia e instaladas na primeira chamada, com a presença dos acionistas que detiverem ações representando a maioria do capital social com direito a voto da Companhia ou, na segunda chamada, com a presença dos acionistas que detiverem ações representando qualquer percentual do capital social com direito a voto da Companhia. **§ Único:** A ata das Assembleias Gerais e suas resoluções serão registradas em livro próprio. **Cláusula 9.** As matérias submetidas para aprovação da Assembleia Geral serão adotadas pelo voto dos acionistas que detiverem ações representando a maioria do capital social com direito a voto da Companhia, exceto conforme previsto na Cláusula 10 abaixo. **Cláusula 10.** A aprovação das matérias abaixo exigirá o voto dos acionistas que detiverem ações representando a maioria do capital social com direito a voto da Companhia, a menos que um quórum superior seja aplicável conforme previsto em Acordo de Acionistas: a) alteração relevante do objeto social da Companhia; b) criação de uma nova classe de ações ou modificações dos direitos atribuídos às ações; c) emissão de novas ações, aumento ou redução de capital ou recapitalização da Companhia, ou qualquer resgate ou amortização de ações, exceto conforme previsto no plano de negócios; d) envolvimento da Companhia em qualquer transação societária relevante, inclusive qualquer fusão ou incorporação, cisão ou qualquer forma de reestruturação societária, exceto em relação a qualquer reestruturação societária interna envolvendo a Companhia que não resulte em alteração às ações detidas pelos acionistas ou aos direitos atribuídos a suas ações; e) dissolução, liquidação, pedido de falência ou procedimentos de insolvência da Companhia. **Capítulo IV – Administração da Companhia:** **Cláusula 11.** A Companhia será administrada por uma diretoria constituída por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, acionistas ou não, sendo 1 (um) Diretor Presidente e até 4 (quatro) Diretores. Sem Designação Específica, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, para um mandato de 3 (três) anos, permitida reeleição. **§ Único:** Em caso de vacância no cargo de Diretor ou, seu impedimento, caberá a Assembleia Geral, designar um Diretor substituto, estabelecendo, em qualquer caso, o mandato e a remuneração. **Cláusula 12.** A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, com direito de garantir o funcionamento da Companhia, com poderes para praticar todos e quaisquer atos relacionados a seus objetivos, exceto por aqueles que, segundo a lei aplicável, este Estatuto Social ou Acordo de Acionistas, estejam sob a atribuição de outro órgão da Companhia ou dependa de aprovação prévia. Portanto, a diretoria terá o direito de administrar os negócios da Companhia, especialmente com respeito a: a) estabelecer

a orientação geral dos negócios da Companhia; b) elaboração e apresentação, anualmente, a Assembleia Geral, dos planos de trabalho e investimento da Companhia, bem como novos programas de expansão; c) elaboração e apresentação, anualmente, a Assembleia Geral, do orçamento anual da Companhia e suas revisões; d) elaboração e apresentação, anualmente, a Assembleia Geral, do relatório da administração e das contas da diretoria, junto com o parecer do auditor independente, bem como proposta para a alocação de lucros auferidos no exercício anterior; e) supervisão da administração da Companhia, examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou a serem celebrados, e quaisquer outros atos; e f) observar e executar as resoluções das Assembleias Gerais. **§ 1º:** O Diretor Presidente e os Diretores serão responsáveis, entre outras atribuições potencialmente estabelecidas pela Assembleia Geral, a este Estatuto Social e a Lei das Sociedades por Ações, por (i) presidir as reuniões da Diretoria, e (ii) coordenar, planejar e administrar as atividades da Companhia. **Cláusula 13.** As reuniões da Diretoria serão realizadas sempre que necessário e somente o Diretor Presidente poderá convocar uma reunião da Diretoria. **§ 1º:** As reuniões da Diretoria serão instaladas mediante a presença de todos os membros que compõem o quadro de Diretores da Companhia. **§ 2º:** As resoluções da Diretoria serão adotadas pelo voto da maioria dos Diretores. **§ 3º:** A ata de reunião da Diretoria e suas resoluções serão registradas em livro próprio. **Cláusula 14.** Os atos que envolverem responsabilidade para a Companhia, ou dispensem obrigações de terceiros perante a Companhia somente serão válidos com a assinatura do Diretor Presidente. **§ 1º:** A Companhia somente poderá ser representada pelo Diretor Presidente, agindo isoladamente, na emissão de duplicatas, no endosso de cheques, exclusivamente para depósito em favor da Companhia em suas contas bancárias, para receber citação e receber notificação extrajudicial ou judicial. **§ 2º:** As procurações a serem outorgadas pela Companhia sempre deverão ser assinadas pelo Diretor Presidente e serão outorgadas para propósitos específicos e por um prazo de duração definido, que não deverá exceder 1 (um) ano, exceto por aquelas com poderes “ad judicia”, que serão outorgadas por prazo indefinido. **§ 3º:** A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, ou perante quaisquer órgãos públicos ou autoridades federais, estaduais ou municipais, será atribuída ao Diretor Presidente ou a um procurador da Companhia, cujos poderes sejam especificados em uma procuração. **Capítulo V – Conselho Fiscal:** **Cláusula 15.** A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, composto por até 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, acionistas ou não, residentes no Brasil ou não, todos qualificados segundo as exigências e com as atribuições previstas em lei. **Cláusula 16.** O Conselho Fiscal somente será instalado quando assim decidido pela Assembleia Geral, hipótese em que deverá eleger todos os seus membros efetivos e suplentes, cujo mandato expirará no dia após a Assembleia Geral Ordinária. **Cláusula 17.** O Conselho Fiscal, quando instalado e eleito, deverá se unir ordinariamente ao menos uma vez a cada trimestre. **Cláusula 18.** A Assembleia Geral que eleger o conselho fiscal deverá observar as disposições legais aplicáveis a cada membro efetivo e seu suplente, no exercício de suas atribuições. **Capítulo VI – Exercício Fiscal e Lucros:** **Cláusula 19.** O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano. **Cláusula 20.** Ao término de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras e o balanço patrimonial, conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações. **§ 1º:** Dos resultados do exercício financeiro, as perdas acumuladas e as provisões para imposto de renda serão deduzidas nos termos do Artigo 189 da Lei das Sociedades por Ações. **§ 2º:** Do lucro líquido do exercício, cinco por cento (5%) serão alocados à constituição da reserva legal, que não deverá exceder vinte por cento (20%) do capital social da Companhia, nos termos do Artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações. **§ 3º:** Do lucro líquido devidamente ajustado de acordo com o Artigo 202, item i, subitem “a” da Lei das Sociedades por Ações, ao menos vinte e cinco por cento (25%) serão distribuídos aos acionistas como dividendo mínimo obrigatório. **§ 4º:** Os acionistas deverão decidir sobre a distribuição ou outra alocação do lucro líquido excedendo o dividendo mínimo obrigatório. **Cláusula 21.** A Companhia, por proposta da Diretoria e resolução da Assembleia Geral, poderá distribuir (i) dividendos intermediários, descontados da conta de lucros acumulados ou reserva de lucros existentes do último balanço anual ou semestral; e/ou (ii) dividendos intercalares, descontados da receita existente de balanços intercalares elaborados trimestralmente ou períodos de tempo mais curtos. **Cláusula 22.** A Companhia poderá, se assim resolvido pela Diretoria, pagar juros sobre o capital próprio aos seus acionistas, conforme previsto nos termos do Artigo 9, § 7 da Lei nº 9.249 de 26 de dezembro de 1995, conforme alterada, e a legislação e regulamentos aplicáveis, atribuindo ao valor dos juros sobre o capital próprio pago ou creditado ao valor dos dividendos obrigatórios. **Capítulo VII – Acordo de Acionistas:** **Cláusula 23.** A Companhia e seus administradores deverão cumprir e observar eventuais Acordo de Acionistas, que deverá ser arquivado em sua sede (“Acordo de Acionistas”). O presidente da Assembleia Geral e/ou da reunião da Diretoria, conforme o caso, não deverá registrar o voto de um acionista ou diretor, que não cumpra os termos do Acordo de Acionistas. **Capítulo VIII – Disposições Gerais:** **Cláusula 24.** A Companhia será dissolvida e liquidada nas circunstâncias previstas em lei, neste Estatuto Social e/ou no Acordo de Acionista e a Assembleia Geral, deverá determinar a forma de liquidação e eleger um síndico ou síndicos e os membros da Diretoria, que estará instalado durante todo o período de liquidação, estabelecendo, ainda, seus poderes e remuneração. **Cláusula 25.** Qualquer omissão e/ou dúvidas relacionadas a este Estatuto Social serão resolvidas pela Assembleia Geral. **Capítulo IX – Arbitragem:** **Cláusula 26.** Todas e quaisquer disputas, dívidas ou controvérsias decorrentes direta ou indiretamente relacionadas a este Estatuto Social, envolvendo quaisquer dos acionistas e a Companhia, deverão ser necessariamente final e definitivamente resolvidas por arbitragem a ser administrada e conduzida pela Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“Instituição Arbitral”). **Cláusula 27.** A arbitragem será regida pelas regras da Instituição Arbitral em vigor na data em que o pedido de arbitragem for arquivado. **Cláusula 28.** Se as regras estabelecidas pela Instituição Arbitral forem omissas em quaisquer aspectos procedimentais, elas serão complementadas pelas relevantes disposições da Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996. **§ 1º:** Ao Tribunal Arbitral caberá resolver todas e quaisquer controvérsias relativas ao litígio, inclusive as de cunho incidental e deverá ter poderes para emitir quaisquer medidas necessárias às partes, incluindo medidas cautelares e ordens intermediárias anteriores à sentença. Os árbitros não estão autorizados a decidir por equidade. **§ 2º:** O Tribunal Arbitral será composto por 03 (três) árbitros, que deverão ser indicados de acordo com o seguinte procedimento. O pólo requerente, agindo de maneira conjunta e composto pela parte ou múltiplas partes que iniciarem a arbitragem, deverá indicar um árbitro. O terceiro, que atuará como Presidente do Tribunal Arbitral, será nomeado pelos árbitros indicados pelas partes. Se qualquer dos pólos da arbitragem deixar de indicar o respectivo árbitro no prazo de 10 (dez) dias, bem como na hipótese de os árbitros indicados pelas partes não chegarem a um consenso quanto ao terceiro árbitro, o(s) árbitro(s) cuja designação estiver em aberto será(ão) designado(s) segundo as regras da Instituição Arbitral, no prazo máximo de 10 (dez) dias. **Cláusula 29.** A arbitragem será realizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil e caso haja um motivo relevante, o Tribunal Arbitral autorizará diligências a serem realizadas em outros locais. **Cláusula 30.** A arbitragem obedecerá às leis do Brasil. **Cláusula 31.** O procedimento arbitral, bem como os documentos e informações levados à arbitragem, estará sujeito ao sigilo. **Cláusula 32.** A sentença Arbitral a ser prolatada pelo Tribunal Arbitral poderá ser lavada a qualquer tribunal competente para determinar a sua execução, a qual será considerada final e com definitiva, obrigando todas as partes, as quais renunciam expressamente a qualquer recurso, com exceção do pedido de estabelecimento previsto no Artigo 30 da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996. **Cláusula 33.** Não obstante, cada uma das partes se reserva o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de (a) assegurar a instituição da arbitragem, (b) obter medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instituição da arbitragem, sendo que qualquer procedimento neste sentido não será considerado como ato de renúncia a arbitragem como o único meio de solução de conflitos escolhidos pelas partes, (c) executar qualquer decisão do Tribunal Arbitral, inclusive, mas não exclusivamente, da Sentença Arbitral e (d) pleitear eventualmente a nulidade da sentença arbitral, conforme previsto em lei. Na hipótese de as partes recorrerem ao Poder Judiciário nas situações acima, o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, será o competente para conhecer de qualquer procedimento judicial. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 91.486/24-5 em 05/03/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

# Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil

(11) 3361-8833

comercial@datamercantil.com.br

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 15/03/2024



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)





## Bevap Participações S.A.

CNPJ/MF nº 35.315.310/0001-80 – NIRE 35.300.544.684

### Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de fevereiro de 2024

**1. Data, Hora e Local:** A Assembleia Geral Extraordinária foi realizada em 28 de fevereiro de 2024 às 10h00 horas, na sede social da **Bevap Participações S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Joaquim Floriano, nº 466, sala 2309, Parte, Itaim Bibi, CEP 04534-002. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se evidencia das assinaturas lançadas no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia, na forma do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"). **3. Composição da Mesa:** A presente Assembleia Geral Extraordinária foi presidida por Jucelino Oliveira de Souza e secretariada por Rafael Cury Bicalho. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória na modalidade fiança ("Fiança"), a ser prestada em garantia às obrigações pecuniárias, presentes e futuras, principais e acessórias ("Obrigações Garantidas"), assumidas pela **Bioenergética Vale do Paracatu S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, na Rodovia MG 181, Km 131, Estrada da Fazenda São Geraldo, S/N, Zona Rural, CEP 38770-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 08.793.343/0001-62 ("Bevap"), no âmbito da 6ª (sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, nos termos do artigo 59, da Lei das Sociedades por Ações e da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), mediante a celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 6ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da Bioenergética Vale do Paracatu S.A.", a ser celebrado entre a Companhia, a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, bairro Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"), a **Bevap** e a **Central Bioenergética Enervale S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, na Rodovia MG 181, Km 131, Estrada da Fazenda São Geraldo, S/N, Zona Rural, CEP 38770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.511.512/0001-76 ("Enervale"), em conjunto com a Companhia, "Garantidores", as quais serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e "Oferta", respectivamente, com a intermediação do **Banco Bocom BBM S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Miguel Calmon, nº 398, 7º andar, parte, Bairro do Comércio, CEP 40015-010, inscrita no CNPJ sob o nº 15.114.366/0001-69, por meio de sua filial localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 15º andar, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 15.114.366/0003-20 ("Coordenador Líder"), nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime Misto de Melhores Esforços e de Garantia Firme de Distribuição, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da 6ª emissão, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da Bioenergética Vale do Paracatu S.A." a ser celebrado entre o Coordenador Líder, a **Bevap** e os Garantidores ("Contrato de Distribuição"), observadas as características das Debêntures descritas no Anexo I ao presente ato; (ii) a autorização aos administradores da Companhia, da **Bevap** e/ou seus representantes legais, conforme o caso, para negociar e definir os termos e condições específicos da Fiança, que constarão da Escritura de Emissão, bem como praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos necessários à constituição, formalização e operacionalização da Fiança e a realização da Emissão e da Oferta, inclusive eventuais aditamentos a tais instrumentos; e (iii) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Companhia, ou por seus procuradores, para a constituição da Fiança e para realização da Emissão e da Oferta. **5. Deliberações:** Dando início aos trabalhos, os Sócios examinaram e discutiram os itens constantes da ordem do dia e por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições, a Acionista deliberou: (i) aprovar a outorga, pela Companhia, da Fiança em garantia das Obrigações Garantidas, observadas as características das Debêntures descritas no Anexo I ao presente ato; (ii) autorizar os administradores da Companhia, da **Bevap** e/ou seus representantes legais, conforme o caso, a negociar e definir os termos e condições específicos da Fiança, que constarão da Escritura de Emissão, bem como a praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos necessários à constituição, formalização e operacionalização da Fiança e a realização da Emissão e da Oferta, inclusive eventuais aditamentos a tais instrumentos; e (iii) ratificar todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Companhia, ou por seus procuradores, para a constituição da Fiança e para realização da Emissão e da Oferta. **6. Encerramento:** Nada mais tratado, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária, que, após lida, foi aprovada pelos acionistas da Companhia presentes. Confira com o original lavrado no livro próprio. São Paulo/SP, 28 de fevereiro de 2024. **Jucelino Oliveira de Souza** – Presidente; **Rafael Cury Bicalho** – Secretário; **Acionistas: Cartellone do Brasil Ltda., Central Bioenergética Rio Preto Ltda., Cluster Bioenergia Ltda., Cobra Construções Ltda., Krasis Participações S.A., RA3G Participações S.A., Voliko 01 Participações Ltda., Florença – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia; Wyvern Participações Ltda.; Wakanda Participações Ltda. Anexo I. Principais Termos e Condições das Debêntures:** (i) Valor Total da Emissão: até R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definido), considerando o exercício total da Opção de Lote Adicional (conforme definido na Escritura de Emissão); (ii) Número da Emissão: a Emissão representará a 6ª (sexta) emissão de Debêntures da **Bevap**; (iii) Séries: a Emissão será realizada em série única; (iv) Quantidade: serão emitidas até 120.000 (cento e vinte mil) Debêntures, considerando o exercício total da Opção de Lote Adicional; (v) Valor Nominal Unitário: as Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (vi) Enquadramento do Projeto de Investimento como Prioritário: as Debêntures serão emitidas na forma prevista do artigo 2º da Lei 12.431, e no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, conforme alterado ("Decreto 8.874"), tendo em vista o enquadramento do Projeto (conforme abaixo definido) como prioritário pelo Ministério de Minas e Energia, por meio de portaria a ser expedida e publicada no Diário Oficial da União; (vii) Destinação de Recursos das Debêntures: nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto 8.874, da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 4.751, de 26 de setembro de 2019, conforme alterada ("Resolução CMN 4.751") e da Resolução do CMN nº 5.034, de 21 de julho de 2022, a totalidade dos recursos líquidos captados pela **Bevap** por meio das Debêntures serão utilizados exclusivamente para pagamento de resgate de despesas relacionadas aos investimentos realizados para manutenção de produção de etanol e de biomassa relativas à safra de 2022/2023 e 2023/2024, nos termos previstos em portaria a ser expedida pelo Ministério de Minas e Energia e publicada no Diário Oficial da União, conforme descrito na Escritura de Emissão ("Projeto"); (viii) Data de Emissão: para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela prevista na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"); (ix) Procedimento e Regime de Colocação: as Debêntures serão objeto de distribuição pública, com a intermediação do Coordenador Líder, observado o disposto na Escritura de Emissão e no Contrato de Distribuição; (x) Negociação: as Debêntures serão depositadas para (a) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (b) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; (xi) Prazo e Data de Vencimento: observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de aproximadamente 6 (seis) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se em data a ser prevista na Escritura de Emissão; (xii) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade: as Debêntures serão emitidas sob a forma escritural, sem a emissão de cautelares ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão). Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 em nome do debenturista, quando estes títulos estiverem custodiados eletronicamente; (xiii) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: as Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com os procedimentos da B3. Caso quaisquer Debêntures venham a ser integralizadas em data diversa e posterior à primeira data de integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (conforme abaixo definido), calculada *pro rata temporis* desde a data de início da rentabilidade até a data de sua efetiva integralização; (xiv) Atualização Monetária: o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures será atualizado monetariamente ("Atualização Monetária") pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculada de forma *pro rata temporis* por dias úteis a partir da data de início da rentabilidade (inclusive) até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), sendo o produto da Atualização Monetária incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), segundo a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; (xv) Remuneração: sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, a serem definidos de acordo com o procedimento de *bookbuilding*, e que serão limitadas a maior taxa entre: (i) a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (denominação atual da antiga Nota do Tesouro Nacional, série B – NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2030, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>) e conforme apurado no Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do procedimento de *bookbuilding* ("Data de Apuração"), acrescida exponencialmente de um spread de 4,15% (quatro inteiros e quinze centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, apurada na Data de Apuração; ou (ii) 10,00% (dez por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, a ser calculada nos termos da Escritura de Emissão ("Remuneração"); (xvi) Pagamento da Remuneração: sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou de resgate antecipado das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, sem carência, conforme o cronograma de pagamentos a ser previsto na Escritura de Emissão; (xvii) Amortização do Valor Nominal Unitário: a amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures será realizada conforme cronograma de pagamentos a ser previsto na Escritura de Emissão; (xviii) Encargos Moratórios: ocorrendo impuntualidade no pagamento pela **Bevap** de qualquer valor devido nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, incidirão, sobre todos e quaisquer valores em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial (a) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (b) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento); (xix) Resgate Antecipado Programado: as Debêntures não serão objeto de resgate antecipado programado; (xx) Resgate Antecipado Facultativo: observado o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 12.431, na Resolução CMN 4.751, e/ou nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, a **Bevap** poderá realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão. Não será admitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures; (xxi) Amortização Extraordinária: não será permitida a realização de amortização extraordinária das Debêntures; (xxii) Eventos de Vencimento Antecipado: para todos os efeitos legais, os eventos de vencimento antecipado das Debêntures serão aqueles previstos na Escritura de Emissão; (xxiii) Garantias: as Debêntures contarão com as seguintes garantias: (a) garantia fidejussória na modalidade de fiança, a ser outorgada pelos Garantidores nos termos da Escritura de Emissão; e (b) cessão fiduciária de direitos creditórios oriundos de contratos de compra e venda de etanol anidro e hidratado e de contratos de compra e venda de açúcar, a ser outorgada pela **Bevap** nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a **Bevap** e o Agente Fiduciário; e (c) cessão fiduciária de direitos creditórios oriundos de contratos de compra e venda de energia elétrica, a ser outorgada pela **Bevap** e/ou pela **Enervale** nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a **Bevap**, a **Enervale** e o Agente Fiduciário; e (xviii) Demais Características da Emissão: as demais características da Emissão serão aquelas especificadas na Escritura de Emissão. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 101.149/24-8 em 11/03/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

## JF Citrus Agropecuária S.A.

CNPJ/MF nº 08.104.691/0001-85 – NIRE 35.300.473.442

### Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 7 de março de 2024

**1. Data, Horário e Local:** Às dez horas do dia 07 de março de 2024, na sede social da **JF Citrus Agropecuária S.A.**, sociedade por ações, com sede na Rua Coronel Cândido Procópio de Oliveira, 353, sala 001, Distrito Industrial, CEP 14711-114, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 08.104.691/0001-85 ("Companhia"). **2. Convocação:** Reunião instalada com a presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia ("Conselho de Administração"), independentemente de convocação, nos termos do Estatuto Social da Companhia ("Estatuto Social"), conforme se verifica o final da ata original da presente Reunião, lavrada em livro próprio com as assinaturas dos presentes. **3. Mesa:** Presidente: **Francisco José Turchetto Santos**; Secretário: **Luiz Gustavo Turchetto Santos**, ficando, assim, composta a Mesa. **4. Ordem do Dia:** Deliberar, nos termos do artigo 11º do Estatuto Social, sobre: (i) A retificação da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 21 de fevereiro de 2024, cuja ata foi devidamente protocolada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, em 26 de fevereiro de 2024, sob o número 82.799/24-6 ("Primeira RCA"), para retificar a respectiva remuneração da CPR-Financeira Primeira Série e da CPR-Financeira Segunda Série, para fins de inclusão da previsão das taxas piso das remunerações das CPR-Financeiras; e (ii) a ratificação de todos os demais atos da Primeira RCA, bem como dos demais atos praticados até a presente data para fins de implementação da Emissão das CPR-Financeiras e seus eventuais aditamentos, da Emissão dos CRA e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, à outorga de poderes para procuradores da Companhia e à contratação de prestadores de serviços da Oferta. **5. Deliberações:** Na conformidade da ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas pelos membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem restrições: **5.1.** Aprovar, conforme previsto no item (i) da ordem do dia, a realização da retificação da Primeira RCA, para constar, nos itens (i) e (m) das deliberações da Primeira RCA, o seguinte: "(j) Remuneração da CPR-Financeira Primeira Série: A partir da Data de Primeira Integralização, sobre o Valor Nominal ou saldo do Valor Nominal, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* e formalizado por meio de aditamento à CPR-Financeira Primeira Série, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Credora, da Emitente ou de Assembleia Especial de Titulares dos CRA Primeira Série ( neste último caso, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da Data de Primeira Integralização), e, em qualquer caso, correspondente, no mínimo, (a) à maior taxa entre (a.i) e (a.ii), conforme segue: (a.i) Taxa DI baseada no ajuste da curva Pré X DI equivalente ao vértice com vencimento em 01 de julho de 2027 divulgada pela B3 em sua página na internet ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (a.ii) 11,60% (onze inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e correspondente, no máximo, (b) à maior taxa entre (b.i) e (b.ii), conforme segue: (b.i) Taxa DI baseada no ajuste da curva Pré X DI equivalente ao vértice com vencimento em 01 de julho de 2027 divulgada pela B3 em sua página na internet ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de sobretaxa de 2,20% (dois inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (b.ii) 12,60% (doze inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Primeira Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, calculada de acordo com a Cláusula 4.2 da CPR-F (...) (m) Remuneração da CPR-F Segunda Série: A partir da Data de Primeira Integralização, sobre o Valor Nominal Atualizado ou saldo do Valor Nominal Atualizado, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, correspondente, no mínimo, (a) ao maior valor entre (a.i) e (a.ii), conforme segue: (a.i) o Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais, denominação da antiga Nota do Tesouro Nacional Série B – NTN-B, com vencimento em 15 de agosto de 2028, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), a ser apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de um spread equivalente a 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (a.ii) a 6,75% (seis inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e correspondente, no máximo, (b) ao maior valor entre (b.i) e (b.ii), conforme segue: (b.i) o Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais, denominação da antiga Nota do Tesouro Nacional Série B – NTN-B, com vencimento em 15 de agosto de 2028, baseada na cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), a ser apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de um spread equivalente a 2,10% (dois inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (b.ii) a 7,55% (sete inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Primeira Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, calculada de acordo com a Cláusula 4.2 da CPR-Financeira Segunda Série." **5.2.** Aprovar, conforme previsto no item (ii) da ordem do dia, a realização de todos os demais atos da Primeira RCA, bem como dos demais atos praticados até a presente data para fins de implementação da Emissão das CPR-Financeiras e seus eventuais aditamentos, da Emissão dos CRA e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, à outorga de poderes para procuradores da Companhia e à contratação de prestadores de serviços da Oferta. Os conselheiros ratificam ainda a vinculação das CPR-Financeiras como lastro para a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (conforme deliberado na Primeira RCA), que por vez também terão sua remuneração alterada em decorrência das alterações previstas na presente ata. **6. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata em forma de sumário, conforme unanimemente autorizado pelos membros do Conselho de Administração, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Bebedouro, 07 de março de 2024. **Mesa:** Francisco José Turchetto Santos – Presidente; e Luiz Gustavo Turchetto Santos – Secretário. **Conselheiros:** (i) José Francisco de Fátima Santos, (ii) Luiz Gustavo Turchetto Santos, (iii) João Gilberto Bosa. Certifico que a presente é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio: **Francisco José Turchetto Santos** – Presidente da Mesa; **Luiz Gustavo Turchetto Santos** – Secretário da Mesa. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 102.927/24-8 em 12/03/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 15/03/2024



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)





**DMCard Securitizadora S.A.**

CNPJ/MF nº 36.238.874/0001-29 – NIRE 35.300.548.710

**Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da DMCard Securitizadora S.A.**

**1. Data, Horário e Local:** Realizada em 01 de março de 2024, às 15:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações") e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 81"), bem como da Cláusula 4.1.1 da Escritura de Emissão (conforme adiante definido), coordenada pela **DMCard Securitizadora S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Cassiano Ricardo, nº 521, 3º andar, sala 8, Torre B, Parque Residencial Aquarius, CEP 12246-870, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/ME") sob o nº 36.238.874/0001-29 ("Emissora" ou "Companhia"), com os votos proferidos via e-mail que foram arquivados na sede da Emissora e do Agente Fiduciário (abaixo definido). **2. Convocação:** Dispensada a publicação de editais de convocação e demais anúncios, conforme o disposto no artigo 124, § 4º c/c o artigo 71, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações, bem como nos termos da Cláusula 4.2.1 do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da DMCard Securitizadora S.A.", celebrado em 13 de abril de 2020, conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"), entre a Emissora, a **Planner Corretora de Valores S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, na qualidade de agente fiduciário e agente de garantias ("Agente Fiduciário" ou "Agente de Garantias"), os Fiadores (conforme definido na Escritura de Emissão), tendo-se em vista a presença dos debenturistas titulares da totalidade das debêntures em circulação da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública com esforços restritos da Emissora ("Debenturistas", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente). **3. Presença:** Presentes (i) os representantes dos Debenturistas, representantes de 100% das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme lista de presença constante no Anexo I da presente Ata; (ii) os representantes do Agente Fiduciário; e (iii) da Emissora. **4. Composição da Mesa:** Os trabalhos foram conduzidos por Ana Lúcia Fernandes Sertic Franca Leite, como Presidente, e por Nathalia Guedes Esteves, como Secretária. **5. Ordem do Dia:** Foram convocados os Debenturistas a fim de examinar, discutir e deliberar sobre o pedido da Emissora para: i. conforme previsão contida na Cláusula 9.2 e seguintes do Contrato de Promessa de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças celebrado em 13 de abril de 2020, conforme aditado de tempos em tempos ("Contrato de Cessão") entre a Emissora e a Cedente (conforme definido no Contrato de Cessão), com a intervenção e anuência do Agente Fiduciário, da DMCard Credenciadora (conforme definido no Contrato de Cessão) e a DMCard Processamento (conforme definido no Contrato de Cessão), aprovar a Resolução Parcial Voluntária da Cessão (conforme definido no Contrato de Cessão), desde que, atendida a Razão Mínima de Cessão nas últimas 3 (três) Datas de Pagamento e formalizada a Resolução Parcial Voluntária da Cessão, mediante a celebração de Termo de Resolução de Cessão, na forma do modelo do Anexo IV do Contrato de Cessão, observado os termos e condições previstos no Contrato de Cessão; ii. autorizar à Emissora e o Agente Fiduciário a praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes às matérias indicadas nesta ordem do dia. **6. Deliberações:** Após exame das matérias constantes da Ordem do Dia, os Debenturistas presentes representantes de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, por unanimidade de votos, decidiram por: i. aprovar a Resolução Parcial Voluntária da Cessão, conforme dispõe o Contrato de Cessão, desde que, atendida a Razão Mínima de Cessão nas últimas 3 (três) Datas de Pagamento, conforme apurado pelo Agente Fiduciário, e formalizada a Resolução Parcial Voluntária, mediante a celebração de Termo de Resolução de Cessão, na forma do modelo do Anexo IV ao Contrato de Cessão e transcrito no **Anexo II** a esta ata, bem como os demais termos e condições previstos no Contrato de Cessão, sendo certo que, conforme previsto na Cláusula 9.2.4 do Contrato de Cessão, "(...) não será devido (a) pela Cedente à Cessionária, qualquer valor em razão da cessão resolvida; ou (b) pela Cessionária à Cedente, qualquer valor em razão de pagamentos de Direitos Creditórios Vinculados realizados à Cessionária anteriormente a tal Resolução Parcial Voluntária da Cessão (...);" ii. autorizar à Emissora e o Agente Fiduciário a praticar todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações aprovadas através desta Assembleia. 6.1. Os termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta Assembleia e que não estiverem aqui definidos ou com indicação de definição em documento específico têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão e no Contrato de Cessão. 6.2. As aprovações objeto desta Assembleia são pontuais e devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive, de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações previstos na Escritura de Emissão e demais documentos da Emissão. 6.3. As partes expressamente concordam, de maneira irrevogável e irretirável, a ata da presente Assembleia poderá ser assinada, por qualquer uma das seguintes formas (desde que todas as partes adotem a mesma forma de assinatura), todas legalmente admitidas e reconhecidas, quais sejam: (i) assinaturas físicas; ou (ii) nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme em vigor e desde que todos os signatários utilizem o mesmo serviço e ferramenta dentre os disponíveis, assinaturas firmadas por meio da plataforma DocuSign, com a utilização dos certificados emitidos pela ICP-Brasil. Desta forma, as partes atribuem a presente ata assinada por qualquer um dos meios acima todos os efeitos legais, ratificando a validade, autenticidade, integridade e existência das obrigações e direitos ora assumidos. 6.3.1. Na hipótese de assinatura digital desta ata, a sua assinatura física, bem como a sua existência física (impressa), não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas nesta ata, tampouco para sua plena eficácia, validade e executabilidade. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada e depois lida, aprovada pelos presentes e assinada pelos integrantes da mesa, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário. O registro em ata dos Debenturistas que participaram da Assembleia é realizado neste ato pelo Presidente da mesa e pelo Secretário, na forma do Art. 76, § 2º da Resolução CVM 81. Ana Lúcia Fernandes Sertic Franca Leite – Presidente; Nathalia Guedes Esteves – Secretária. **Planner Corretora de Valores S.A.** Agente Fiduciário Nathalia Guedes Esteves CPF: 107.606.197-43 – Cargo: Procuradora, Rafael Ciro Pereira Covre CPF: 407.585.768-97 – Cargo: Procurador; **DMCard Securitizadora S.A.** Emissora Tharik Moura CPF: 369.358.358-79, Denis Cesar Correia CPF: 103.540.518-06. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certificado o registro sob o nº 103.596/24-0 em 13/03/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

**CIP S.A.**

CNPJ/MF nº 44.393.564/0001-07 – NIRE 35.300.582.781

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de fevereiro de 2024, às 10h00 – Certidão**

Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico que a Ata em epígrafe foi registrada sob o nº 101.768/24-2 em 11/03/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

**Comcitrus S.A.**

CNPJ/MF nº 58.578.006/0001-20 - NIRE 35.300.118.570

**Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária**

Ficam convidados e convocados os senhores acionistas da **Comcitrus S.A.** ("companhia"), a se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária**, que será realizada no dia **09/04/2024, às 09hs, e em segunda chamada às 9h30**, para deliberarem sobre o seguinte: **Ordem do Dia:** a) Discutir e votar as contas e demonstrações financeiras, relativas ao exercício encerrado em 31/12/2023; b) Deliberar sobre a destinação de lucros; c) Reeleição dos membros do conselho de administração; e d) Outros assuntos de interesse da Companhia. Adicionalmente informamos que, por motivo de sua sede social não apresentar condições para reuniões, a assembleia será realizada na Rua Cel. Candido Procópio de Oliveira, nº 353, CEP 14711-114, Distrito Industrial, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, Bebedouro, 11/03/2024. **Francisco José Turchetto Santos**, Diretor. (13, 14 e 15/03/2024)

**Pedreira Cachoeira S.A.**

CNPJ/ME nº 62.310.644/0001-33 – NIRE 35.300.052.421

**Edital de Convocação – Assembleia Geral Ordinária**

Ficam convidados os senhores acionistas desta Companhia a reunirem-se em AGO, que se realizará no dia 26 de março de 2024, às 11h00, na sede social, Rua Cel. Sezefredo Fagundes, 7.901 – Tucuruvi, na cidade de São Paulo, Capital, CEP 02306-000, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras e Contábeis, e suas Notas Explicativas, e do Relatório da Administração, todos relativos ao exercício social findo em 31/12/2023; (ii) Destinação do Resultado do Exercício findo em 31/12/2023; (iii) Correção Monetária do Capital Social; (iv) Aprovação da verba anual e global destinada à remuneração da Diretoria; e (v) Outros assuntos de interesse social. SP, 08/03/2024. **A Diretoria.** (15, 16 e 19/03/2024)

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira no lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 15/03/2024



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)

